

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n. °20250078/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n° 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.144.176/0001-78**, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **C LEITE RIBEIRO EIRELI**, situada na **Avenida 06, Rio Maria/PA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 39.777.444/0001-73**, neste ato representada pelo **Sr. CLEONE LEITE RIBEIRO**, inscrito no **CPF sob o n° 963.596.252-53**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n. °20250078/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: C LEITE RIBEIRO EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 20/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 20 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

C LEITE RIBEIRO LTDA:39777444000173
Assinado de forma digital por C LEITE RIBEIRO LTDA:39777444000173
Dados: 2025.05.20 11:14:02 -03'00'

C. LEITE RIBEIRO LTDA
C.N.P.J. n° 39.777.444/0001-73
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250078
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 20 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **C LEITE RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.777.444/0001-73, situada na Avenida 06, CEP 68530-000, UF: PA, Município: Rio Maria, Telefone: (94) 3428-1390, neste ato representada pelo senhor **CLEONE LEITE RIBEIRO**, brasileiro, nascido em 05/02/1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 963.596.252-53, portador da Carteira de Identidade nº 6538016, expedida pelo SSP-GO, residente e domiciliado na **Avenida 06, nº 598, Centro, Rio Maria, PA, CEP 68530-000**.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: C. LEITE RIBEIRO LTDA; C.N.P.J. nº 39.777.444/0001-73, estabelecida à AV. SEIS, Nº 598, CENTRO, Rio Maria PA, (094) 93428-1390, representada neste ato pelo Sr(a). CLEONE LEITE RIBEIRO, C.P.F. nº 963.596.252-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	açúcar cristal ou similar 2KG - Marca.: HIPERCLARO De 1ª qualidade	PACOTE	1,800.00	7,500	13.500,00
00002	CAFÉ 500G - Marca.: MARATA Café tipo torrado de 1ª qualidade, apresentação moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo com 500 gramas, aroma e sabor característicos do produto, tipo forte. Selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a	PACOTE	1,300.00	32,000	41.600,00

	qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem/rótulo.			
00004	FLOCÃO DE ARROZ 500G - Marca.: BONOARROZ Flocão de arroz, tipo farinha de arroz flocada de primeira qualidade, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem com 500g deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	2,780.00	2,900 8.062,00
00005	LEITE DESNATADO 1LT - Marca.: PIRACANJUBA Leite UHT ou longa vida, de primeira qualidade, desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Rótulo descrevendo data de fabricação, lote, validade e tabela nutricional.	UNIDADE	1,680.00	5,500 9.240,00
00006	OVO DE GALINHA - Marca.: JOSEDITH Casca marron, grande proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 gramas, classe A especial, cartela com 30 unidades.	CARTELA	3,981.00	23,000 91.563,00
00008	ERVA DOCE 50G - Marca.: MARISOL	PACOTE	240.00	4,900 1.176,00
00009	CRABO DA ÍNDIA 50G - Marca.: MARISOL	PACOTE	240.00	6,500 1.560,00
00010	GINGIBRE - Marca.: INATURA 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, resíduos e fertilizantes.	QUILLO	240.00	15,100 3.624,00
00011	CANELA EM PAU 50G - Marca.: MARISOL	PACOTE	100.00	6,500 650,00
00012	CAMOMILA - Marca.: MARISOL De primeira, contendo 50g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA.	PACOTE	112.00	4,900 548,80
00013	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L - Marca.: IGUATU Água mineral de boa qualidade, natural, sem gás, embalagem primária garrafão plástico liso, retornável, transparente, fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros de água. Rótulo/etiqueta com data de validade e descrição de fábrica. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 274/05, RDC nº 275/05, RDC nº 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM), ABNT/NBR 14.328/11, NBR 14.638/11, NBR 14.222/13, e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	GARRAFÃO	21,484.00	11,000 236.324,00
00014	ÁGUA MINERAL COPO 200ML - Marca.: NOSSA ÁGUA Água mineral de boa qualidade, natural, sem gás, embalagem primária plástico liso, caixa contendo 48 unidades.	CAIXA	454.00	29,000 13.166,00
00016	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - Marca.: TRIGOBEL Farinha de trigo especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente ou saco de papel ambos atóxico com 1kg.	PACOTE	1,140.00	4,900 5.586,00
00018	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ 10G - Marca.: BONA BENTA Fermento biológico para pão, 1ª qualidade	PACOTE	130.00	1,900 247,00
00019	SAL REFINADO E IODADO 1KG - Marca.: DUNAS Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, embalagem com 01 kg. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PACOTE	1,205.00	1,550 1.867,75
00020	TEMPERO PRONTO 500G - Marca.: GOIAS	UNIDADE	40.00	6,500 260,00
00021	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G - Marca.: MABEL Biscoito contendo 400g, Mabel ou similar.	PACOTE	1,140.00	3,900 4.446,00
00022	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: AMANDA Bolacha água e sal, constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, podendo conter outros ingredientes desde que seja declarado. Devendo ser de 1ª linha. Com cor característica de biscoito tipo bolacha de água e sal e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, livre de gorduras trans. Deverá ser embalado primariamente em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade de 400g, rotulada conforme legislação vigente, dividido em 3 pacotes individuais (3x1).	PACOTE	3,900.00	3,700 14.430,00
00024	AZEITE DE OLIVA C/ 500ML - Marca.: GALO Puro, sem colesterol, embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	UNIDADE	60.00	49,000 2.940,00
00025	FEIJÃO TIPO CARIÓCA 1KG - Marca.: JOAOZINHO Feijão carioca, tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de até 15%, isento de material terroso sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico de 1kg; VALIDADE: prazo mínimo de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	PACOTE	3,050.00	5,900 17.995,00

00026	ARROZ TIPO 1. - Marca.: RAMPINELLI PACOTE	4,812.00	25,500	122.706,00
	Arroz branco agulhinha tipo 1, de 1ª qualidade, classe longo, fino, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, em pacote plástico atóxico, transparente, contendo 5kg. Contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.			
00027	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG - Marca.: PAULISTA PACOTE	230.00	4,400	1.012,00
	Massa alimentícia Espaguete sêmola nº 8 com ovos, seca, de primeira qualidade, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasita. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos com 500 gramas, devendo conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote na embalagem, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.			
00028	ALHO TIPO 1 - Marca.: INATURA QUILO	1,934.00	19,900	38.486,60
	Alho nacional ou importado conforme a safra, tipo 5/6, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem defeitos sérios, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos.			
00031	POLPA DE SUCO NATURAL(ACEROLA) - Marca.: NUTRICAL QUILO	900.00	12,000	10.800,00
	Polpa de fruta in natura - sabor acerola - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:3 (1 parte de polpa para 3 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00032	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJÁ) - Marca.: NUTRICAL QUILO	900.00	12,000	10.800,00
	Polpa de fruta in natura - sabor cajá - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00033	POLPA DE SUCO NATURAL(CAJU) - Marca.: NUTRICAL QUILO	900.00	9,000	8.100,00
	Polpa de fruta in natura - sabor cajú - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00034	POLPA DE SUCO NATURAL(GOIABA) - Marca.: NUTRICAL QUILO	900.00	9,000	8.100,00
	Polpa de fruta in natura - sabor goiaba - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00035	POLPA DE SUCO NATURAL(MANGA) - Marca.: NUTRICAL QUILO	200.00	13,000	2.600,00
	Polpa de fruta in natura - sabor manga - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00036	POLPA DE SUCO NATURAL(MARACUJÁ) - Marca.: NUTRICAL QUILO	900.00	21,000	18.900,00
	Polpa de fruta in natura - sabor maracujá - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.			
00037	PRESUNTO - Marca.: DALIA QUILO	2,190.00	21,000	45.990,00
	Presunto sem capa de gordura, resfriado. Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. O produto deverá conter teor de proteína cárnea mínima de 16,5% e ser designado de presunto cozido. Condição em peça individual, embalado a vácuo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e carimbo de inspeção do SIF.			
00038	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: GIROLANDA QUILO	2,430.00	26,000	63.180,00
	De primeira qualidade, conter cheiro e sabor de leite, textura firme sem buracos, elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, fermento láctico, coalho e sal, textura firme, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF, baixo percentual de gordura total e saturada, isento de glúten e gordura trans, com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.			

	Embalagem apropriada, inviolável, rotulagem descrevendo data e local de fabricação, de processamento e data de validade. Entregar junto com a marca e a relação de ingredientes da composição.			
00039	REPOLHO BRANCO 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO Produto de 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	370.00	3,900	1.443,00
00044	LARANJA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO Laranja Pera de primeira, in natura, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	2,392.00	5,950	14.232,40
00045	MAÇÃ 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO Fruta verde sem sinais de amassados, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.	230.00	7,900	1.817,00
00046	UVA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO In natura, tipo Itália, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	650.00	24,230	15.749,50
00047	BANANA PRATA - Marca.: INATURA QUILO In natura, 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, fruto firme, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas, graúdas, em pencas, maturação natural.	2,516.00	6,300	15.850,80
00048	ABACAXI - Marca.: INATURA UNIDADE Abacaxi in natura de primeira qualidade, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	540.00	5,000	2.700,00
00049	MOLHO DE TOMATE PRONTO - Marca.: QUERO UNIDADE Molho de tomate composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos; realçador de sabor e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 340g; embalagem primária sache plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	810.00	2,690	2.178,90
00050	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - Marca.: QUALY UNIDADE Requeijão cremoso de boa qualidade, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem de 200g, primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 40 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	880.00	7,500	6.600,00
00051	MAIONESE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: HELLMANS UNIDADE Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidante e corante; de consistência cremosa; apresentando cor própria; com cheiro e sabor característicos; embalagem com 800g; embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	650.00	23,000	14.950,00
00052	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: QUILO FRIBOI Carne bovina moída de primeira qualidade com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (móido), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	3,000.00	24,000	72.000,00
00053	CARNE BOVINA DE 1ª - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina tipo 1ª, de boa qualidade, em peça de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas ou quaisquer substâncias contaminantes que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	4,300.00	29,000	124.700,00
00055	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO - Marca.: MARINGÁ QUILO Peito de frango sem osso, sem manchas esverdeadas, cor e cheiro próprio, sabor próprio, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas, entregue congelado. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero, dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486, 20/10/78).	7,070.00	15,900	112.413,00

00056	BATATA PALHA 900G - Marca.: SULLPER	PACOTE	160.00	19,900	3.184,00
	Batata palha de boa qualidade com cor, odor e sabor característicos, crocantes e isenta de gordura trans. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 900 gramas, própria para alimentos e conservação do produto contendo informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.				
00057	CREME DE LEITE TRADICIONAL 200G - Marca.: PIRANCAN	UNIDADE	830.00	3,900	3.237,00
	JUBA Crema de leite tradicional de boa qualidade, embalagem de caixa ou lata apropriada de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.				
00058	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL. - Marca.: PIRACANJUB	UNIDADE	1,290.00	5,500	7.095,00
	A Leite condensado de primeira qualidade, tradicional, caixa com 395g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.				
00063	DESINFETANTE 2 LTS - Marca.: KIJIOIA	UNIDADE	4,380.00	4,470	19.578,60
	Desinfetante bactericida e desodorizante, para sanitários, pisos, portas e azulejos; Aspecto líquido; Composição: tensoativo não iônico ou pacificante, quaternário de amônia, essências variadas, embalagem em frasco com 2 litros.				
00064	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 - Marca.: PERSONAL	PACOTE	10,056.00	3,100	31.173,60
	Papel higiênico de boa qualidade, material celulose virgem folha dupla, comprimento 300 m e largura 10 cm, cor branca. Pacote com 4 unidades.				
00065	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS - Marca.: SOCIAL	PACOTE	19,440.00	5,300	103.032,00
	1ª qualidade, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Pacote com 02 unidades com 60 folhas cada.				
00066	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 22 X 23CM -	PACOTE	3,300.00	2,700	8.910,00
	Marca.: FLORAX Folha simples, na cor branca, de alta qualidade com relevo gofrado, 4 dobras, 100% fibras naturais; Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
00067	PANO P/ CHÃO - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	700.00	5,450	3.815,00
	Pano de chão tradicional, para limpeza em geral 60cm x 80cm, em algodão.				
00069	ALCOOL 70% - Marca.: JFERES	UNIDADE	2,190.00	6,900	15.111,00
	Líquido incolor, límpido, volátil e o odor característico, demais especificações conforme a farmacopeia brasileira, para utilização, desinfecção em superfícies e artigos. Frasco com 1000ml(1 litro).				
00070	LUSTRA MOVEIS - Marca.: YPE	UNIDADE	320.00	4,950	1.584,00
	Embalagem contendo 200ml, com dados de identificação do produto e data de fabricação com data de validade.				
00071	LIMPA PEDRA 2LT - Marca.: PEDREX	UNIDADE	130.00	7,990	1.038,70
00075	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	630.00	11,700	7.371,00
	Vassoura de pelo formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. De 1ª qualidade				
00080	LUVA P/ LIMPEZA EM GERAL REFORÇADA - Marca.: MUCAM	PAR	20.00	4,390	87,80
	BO Luva com segurança confeccionada em látex natural, internamente flocada, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.				
00083	PÂ DE PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO - Marca.: IMPLAST	UNIDADE	40.00	6,480	259,20
	Pâ para coletar lixo com cabo tamanho pequeno, com medida de 28 x 7cm.				
00084	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	30.00	87,500	2.625,00
	Capacidade para 100LT				
00085	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	20.00	31,000	620,00
	Capacidade para 50LT				
00086	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	50.00	16,300	815,00
	Capacidade para 25LT				
00087	BALDE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	25.00	20,260	506,50
	Capacidade para 12LT, produto de qualidade, resistência e impacto, temperatura e com boa estabilidade no empilhamento.				
00088	CESTO DE LIXO 15LTS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	20.00	18,430	368,60
	Capacidade para 15L, produto de qualidade e resistência e impacto, temperatura e com boa estabilidade no empilhamento.				
00089	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10LT COM TAMPA E PEDAL -	UNIDADE	20.00	36,000	720,00
	Marca.: SOPLAST				
00091	ESPONJA DE AÇO - Marca.: BOMBRIIL	PACOTE	1,300.00	2,960	3.848,00
	Espanja de lâ de aço, de boa qualidade, produzido em aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades, com peso total de 60g.				
00093	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	275.00	4,000	1.100,00
	Escova limpeza geral - características adicionais: Material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm (escova p/ lavar roupas).				
00094	DESODORIZADOR DE AR DE 1º QUALIDADE - Marca.: WICK	UNIDADE	1,250.00	10,000	12.500,00
	Embalagem contendo 360ml, diversas fragâncias, acondicionado em embalagem metálica, insento de clorofluorcarbono. Registro MS/ANVISA, validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.				
00096	COPO DESCARTAVEL 180ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	800.00	4,000	3.200,00
	Pacote contendo 100 unidades.				
00097	COPO DESCARTAVEL 200ML - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	26,200.00	5,000	131.000,00
	Copo descartável plástico polipropileno natural, de boa qualidade, resistente, para água, capacidade 200 ml, NBR - 14.865/02 c, selo INMETRO, pacote 100 unidades.				
00098	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: TER	UNIDADE	150.00	45,000	6.750,00
	MOLAR Com alca e tampa, em plástico, corpo revestido em plástico contra impacto, 1ª qualidade.				
00099	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 2LT - Marca.: T	UNIDADE	40.00	109,000	4.360,00
	ERMOLAR				

	Capacidade para 2LT, garrafa térmica de aço inoxidável, mantendo a retenção de temperatura, frio ou calor, alça confortável para fácil segurar e transportar, designe leve e compacto. Manter a temperatura normal, não sobreaquece ou resfria com os líquidos de dentro.						
00100	PANELA DE PRESSÃO 05 LITROS - Marca.: GLOBO De 1ª qualidade	UNIDADE	12.00		118,000	1.416,00	
00101	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA - Marca.: ALUBOM Boca: 20cm; Altura: 8,0cm; Litros: 1,5.	UNIDADE	12.00		109,000	1.308,00	
00102	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA - Marca.: ALUNOM Boca: 16cm; Altura: 6,5cm; Litros: 1,0.	UNIDADE	15.00		72,000	1.080,00	
00103	COPO SIMPLES 200ML - Marca.: NADIR Copo de vidro tipo americano 200ml, 1ª qualidade, jogo com 24 unidades.	JOGO	25.00		33,290	832,25	
00104	JOGO DE XÍCARA 100ML - Marca.: HR	JOGO	15.00		72,500	1.087,50	
00105	FRIGIDEIRA MÉDIA - Marca.: ALUBOM Tamanho: 20cm, 0,8 L.	UNIDADE	12.00		36,800	441,60	
00106	PANO DE COPA 40 X 60CM - Marca.: COPA LIMPA Pano de prato, copa atalhado, felpudo grande 40 x 60cm.	UNIDADE	70.00		3,800	266,00	
00107	VASILHA DE ALUMÍNIO TIPO LEITEIRA CAPACIDADE 4 LITROS - Marca.: COPA LIMPA	UNIDADE	12.00		54,500	654,00	
00109	TÁBUA P/ CARNE EM PLÁSTICO TAM. 50 X 40CM - Marca.: PLASMONTE	UNIDADE	25.00		84,270	2.106,75	
00110	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. PEQUENO - Marca.: COPOBRAS S Tamanho: 21cm, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	400.00		2,390	956,00	
00111	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - Marca.: COPOBRAS Tamanho 23cm, pacote com 10 unidades.	PACOTE	600.00		3,000	1.800,00	
00112	PRATOS DESCARTÁVEIS TAM. GRANDE - Marca.: COPOBRAS Tamanho: 26cm, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	600.00		5,580	3.348,00	
00113	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - Marca.: PRAFESTA Colher refeição plástica descartável, pacote com 50 unidades: confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade.	PACOTE	16,500.00		3,700	61.050,00	
00114	GARFO DESCARTÁVEL PCT. C/ 50 UN. - Marca.: PLASATE L Garfo descartável - Refeição, tamanho grande, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	1,000.00		3,800	3.800,00	
00115	ÁGUA MINERAL 6 X 1 LITRO - Marca.: POLAR Água mineral de boa qualidade, natural, sem gás, embalagem primária plástico liso. Fardo contendo 6 unidades de 1 litro.	FARDO	100.00		10,000	1.000,00	
00116	TROCA DE ÁGUA 20LT - Marca.: NATU CLARO Água mineral de boa qualidade, natural, sem gás, embalagem primária, garrafão plástico liso, retornável.	UNIDADE	1,000.00		14,500	14.500,00	
00117	MARGARINA VEGETAL DE 500GR, QUALY OU SIMILAR - Marca.: QUALY De 1ª qualidade.	UNIDADE	300.00		6,900	2.070,00	
00120	POLVILHO AZEDO CONTENDO 1KG - Marca.: DO ZE Polvilho tipo azedo de boa qualidade, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica plástica ou de papel apropriado para o armazenamento do produto contendo 1kg.	PACOTE	200.00		7,000	1.400,00	
00121	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: DO ZE Polvilho doce de mandioca de 1ª qualidade, em embalagem de 1kg, validade mínima de 4 meses.	PACOTE	200.00		7,200	1.440,00	
00122	CORANTE AÇAFRÃO 1KG - Marca.: MARISOL De 1ª qualidade	PACOTE	70.00		21,800	1.526,00	
00123	CORANTE URUCUM 1KG - Marca.: MARISOL De 1ª qualidade	PACOTE	80.00		14,300	1.144,00	
00124	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO Concentrado, Embalagem contendo 270gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	500.00		2,800	1.400,00	
00125	FUBÁ DE MILHO DE 500G - Marca.: SINHA Fubá de milho simples de primeira qualidade, do grão de milho moído, cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isenta de sujidades, parasitas, larvas. Embalagem em saco plástico de 500 gramas transparente atóxico com data de fabricação, validade e tabela nutricional.	PACOTE	1,740.00		3,000	5.220,00	
00126	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: ARISCO Tempero completo tradicional com pimenta, de boa qualidade, embalagem com 300gr, Ingredientes: Sal, preparado de cebola(cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho(alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante edita cálcio dissídio), manjerição, requeijador de sabor glutamento de sódio, aromatizante. Não contém glúten, livre de impurezas, parasitas, larvas, acondicionado em embalagem apropriada, data de fabricação, informação nutricional.	UNIDADE	200.00		6,300	1.260,00	
00128	FERMENTO PARA BOLO 100G - Marca.: POROYAL De 1ª qualidade	UNIDADE	100.00		3,400	340,00	
00129	VINAGRE DE ALCOL 750ML - Marca.: CASTELO De 1ª qualidade	UNIDADE	60.00		2,400	144,00	
00131	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 800GR - Marca.: MAGICO Achocolatado em pó, de boa qualidade, tipo Toddy, desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deve ser preparado com	UNIDADE	620.00		12,900	7.998,00	

	ingredientes limpos, de primeira qualidade. Embalagem atóxica contendo 800 gramas, resistente, No rótulo da embalagem deverá estar impressos de forma clara e indelével identificação do produto, data/local fabricação, lote, data de validade e prazo máximo para consumo, tabela nutricional.			
00132	MILHO PARA CANJICA 500G. - Marca.: SINHA PACOTE Canjica milho de primeira qualidade para o preparo de canjica, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica pesando 500g com rotulagem descrevendo informação nutricional, identificação, data/local de fabricação, lote, data de validade.	300.00	2,400	720,00
00133	MILHO PARA PIPOCA 500G - Marca.: SINHA PACOTE Milho de pipoca de boa qualidade, especial, beneficiado, polido limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico filme BOPP, contendo 500 gramas cada.	300.00	4,800	1.440,00
00134	MILHO VERDE 280G - Marca.: QUERO UNIDADE De 1ª qualidade	200.00	4,000	800,00
00135	FARINHA DE MILHO - Marca.: PACHA PACOTE Farinha milho de primeira qualidade, simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, sabor e odor característico, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. VALIDADE: prazo mínima de 7 meses a contar da entrega. Pacote contendo 500g.	340.00	4,400	1.496,00
00136	CALDO DE GALINHA COM 24 X 1 X 21GR TABLETES - Marc CAIXA a.: KINO Caixa contendo 24 unidades.	60.00	28,100	1.686,00
00137	CALDO DE CARNE COM 24 X 1 X 21GR TABLETES - Marca. CAIXA : KINO Caixa contendo 24 unidades.	50.00	29,400	1.470,00
00138	AMIDO DE MILHO 500GR - Marca.: MAISENA PACOTE Embalagem com 500g, 1ª qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. MAISENA OU SIMILAR	200.00	9,300	1.860,00
00139	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Marca.: LAVIOLETEIRA UNIDADE Azeitona verde de boa qualidade em conserva, inteira e sem caroço, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Vidro contendo 500 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	220.00	25,000	5.500,00
00140	COCO RALADO PACOTE CONTENDO 100 GR - Marca.: ADELC PACOTE OCO Sem açúcar, 1ª qualidade, embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	250.00	4,250	1.062,50
00142	LEITE DE COCO 200ML - Marca.: MAIS COCO UNIDADE Leite de côco de primeira qualidade, vidro de 200 ml. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	220.00	4,400	968,00
00143	LEITE EM PÓ 400G - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE Embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade, 1ª qualidade. Ninho ou similar	1,000.00	12,900	12.900,00
00144	GELATINA SABORES VARIADOS 30GR - Marca.: APTI PACOTE De 1ª qualidade	60.00	2,650	159,00
00147	QUEIJO RALADO - Marca.: GIROLANDA QUILO Queijo ralado tipo parmesão de primeira qualidade, ralado; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pelo mapa e ANVISA. Entregar junto com a marca e a relação de ingredientes da composição.	1,222.00	19,800	24.195,60
00148	RAPADURA 600GR - Marca.: BREJEIRA UNIDADE De 1ª qualidade	90.00	8,500	765,00
00149	REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: COCA COLA UNIDADE Refrigerante sabor cola de boa qualidade composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos isentam de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	4,200.00	9,660	40.572,00
00150	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Marca.: FANTA LARANJA UNIDADE Refrigerante sabor laranja, de boa qualidade composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante conservante e outros ingredientes permitidos isento de corantes artificiais, embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, hermeticamente fechada, embalagem secundaria plástico resistente com validade mínima de 72 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.	1,600.00	9,660	15.456,00
00151	REFRIGERANTE SABOR UVA - Marca.: FANTA UVA UNIDADE Refrigerante sabor uva, de boa qualidade composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante conservante e	1,600.00	11,000	17.600,00

	outros ingredientes permitidos isento de corantes artificiais, embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, hermeticamente fechada, embalagem secundaria plástico resistente com validade minima de 72 dias na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.			
00152	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Marca.: ANTARTICA UNIDADE	4,200.00	9,700	40.740,00
	Refrigerante sabor guaraná, de boa qualidade composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante conservante e outros ingredientes permitidos isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade minima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA.			
00154	SUCO LÍQUIDO EM CAIXA COM 1LT - DIVERSOS SABORES - UNIDADE	1,400.00	3,900	5.460,00
	Marca.: DAFRUTA Suco de caixinha concentrado, de boa qualidade, embalado em caixa tetra pack com 1 litro, sabores variados. Rotulagem com data/local de fabricação, lote, data de validade e tabela nutricional.			
00155	BATATA PALHA 500GR - Marca.: SULLPER PACOTE	400.00	17,750	7.100,00
	Batata palha de boa qualidade com cor, odor e sabor característicos, crocantes e isenta de gordura trans. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 500 gramas, própria para alimentos e conservação do produto contendo informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.			
00156	ATUM 170G - Marca.: GDC UNIDADE	180.00	6,500	1.170,00
	Atum Sólido ao Natural: sólido, enlatado, embalagem com 170 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural, tendo como ingredientes únicos atum, água e sal.			
00157	AZEITE DE OLIVA - Marca.: GALO UNIDADE	100.00	33,000	3.300,00
	Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.			
00158	CREME DE CEBOLA 60G - Marca.: MAGGI PACOTE	60.00	9,000	540,00
	De 1ª qualidade			
00159	CREMOGEMA 200GR - Marca.: MAISENA UNIDADE	80.00	5,700	456,00
	De 1ª qualidade			
00161	DOCE DE GOIABA COM 500G - Marca.: OLE UNIDADE	130.00	13,820	1.796,60
	Doce de goiaba de boa qualidade, tipo goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte em embalagem de 500 gramas Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no minimo 06 meses a partir da entrega do produto.			
00162	MISTURA DE BOLO 450GR - Marca.: DONA BENTA UNIDADE	100.00	7,900	790,00
	De 1ª qualidade, diversos sabores.			
00163	SARDINHA - Marca.: GOMES UNIDADE	100.00	5,800	580,00
	Em conserva 125gr			
00164	SUCO EM GARRAFA 500GR - Marca.: DAFRUTA UNIDADE	300.00	6,500	1.950,00
	De 1ª qualidade, diversos sabores.			
00165	TEMPERO EM PÓ SABOR FRANGO - Marca.: SAZON PACOTE	265.00	4,300	1.139,50
	Tempero em pó sabor frango, de boa qualidade, embalagem atóxica de 60g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Pacote com 12 unidades cada, padrão qualidade tipo sazón.			
00166	TEMPERO EM PÓ SABOR NORDESTE - Marca.: SAZON PACOTE	425.00	3,650	1.551,25
	Tempero em pó sabor nordeste, de boa qualidade, embalagem atóxica de 60g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Pacote com 12 unidades cada, padrão qualidade tipo sazón.			
00167	TEMPERO EM PÓ SABOR SALADA - Marca.: SAZON PACOTE	375.00	3,650	1.368,75
	Tempero em pó sabor salada, de boa qualidade, embalagem atóxica de 60g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Pacote com 12 unidades, padrão qualidade tipo sazón.			
00168	QUEIJO EM PEDAÇO - Marca.: GIROLANDA QUILO	1,500.00	39,000	58.500,00
	In natura de 1ª qualidade.			
00169	POLPA DE FRUTA PARA SUCO - ABACAXI - Marca.: NUTRI UNIDADE	250.00	2,480	620,00
	CAL Polpa de fruta para preparo de suco, contendo 100grs, sabor Abacaxi.			
00170	POLPA DE FRUTA PARA SUCO-ACEROLA - Marca.: NUTRICA UNIDADE	250.00	1,980	495,00
	L Polpa de fruta para preparo de suco, contendo 100grs, sabor Acerola.			
00171	POLPA DE FRUTA PARA SUCO- CAJA - Marca.: NUTRICAL UNIDADE	250.00	2,390	597,50
	Polpa de fruta para preparo de suco, contendo 100grs, sabor Cajá.			
00172	POLPA DE FRUTA PARA SUCO- CAJU - Marca.: NUTRICAL UNIDADE	250.00	2,090	522,50
	Polpa de fruta para preparo de suco, contendo 100grs, sabor Caju.			
00173	POLPA DE FRUTA PARA SUCO- GOIABA - Marca.: NUTRICA UNIDADE	250.00	2,290	572,50
	L Polpa de fruta para suco, contendo 100grs, sabor Goiaba.			
00174	POLPA DE FRUTA PARA SUCO - MARACUJÁ - Marca.: NUTR UNIDADE	250.00	3,500	875,00
	ICAL Polpa de fruta para preparo de suco, contendo 100grs, sabor Maracujá.			
00175	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA - Marca.: FRIBOI QUILO	1,800.00	15,800	28.440,00
	Carne bovina tipo 2ª, de boa qualidade em peça de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas ou quaisquer substâncias contaminantes que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas			

	características naturais(físicas, químicas e organolépticas), rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência(frigorífico) e data que foi processada, obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3(Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).			
00176	CARNE BOVINA COSTELA - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina tipo costela de boa qualidade em peça de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas ou quaisquer substâncias contaminantes que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	2,000.00	16,000	32.000,00
00177	CARNE TIPO BUCHO - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina tipo bucho de boa qualidade.	100.00	10,150	1.015,00
00178	CARNE TIPO CHAMBARI - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina tipo chambari de boa qualidade.	100.00	11,000	1.100,00
00179	FÍGADO BOVINO - Marca.: FRIBOI QUILO Fígado bovino, de primeira qualidade, a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. Corte em bife limpo, sem pele, sem osso, congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso e sem manchas esverdeadas, cor própria, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e isento de qualquer substância contaminante. Embalada a vácuo de preferência, em embalagens transparentes, que contenha rótulo/etiqueta com local de origem e produção, peso, data de validade. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 04 (Decreto 12486 de 20/10/78).	1,036.00	8,000	8.288,00
00180	CARNE SUÍNA (BISTECA) - Marca.: FRIMESA QUILO De primeira qualidade, congelada, máxi - carne suína, bisteca, de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamanto. Embalagem deverá conter 500,000 18,0000 9.000,00 página: 7 / 19 externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif.	200.00	19,000	3.800,00
00181	CARNE SUÍNA (LOMBO) - Marca.: FRIMESA QUILO Carne suína, lombo sem osso, de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamanto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif.	200.00	18,300	3.660,00
00182	CARNE SUÍNA COSTELA - Marca.: FRIMESA QUILO Carne suína costela/costelinha de boa qualidade, cortada, congelado(a), deve apresentar-se livre de parasitas ou quaisquer substâncias contaminantes que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica flexível, resistente, transparente própria para alimentos, com peso de 5 kg. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulo de água. Etiqueta especificando o nome do produto marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	200.00	17,000	3.400,00
00183	FRANGO INTEIRO - Marca.: MARINGA QUILO Carne de frango tipo frango inteiro, de boa qualidade congelada sem miúdos, limpo, sem pena, manipulada em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com ausência de sujidades, sem manchas. Rótulo/etiqueta com local de origem, produção, peso e data de validade.	3,000.00	8,500	25.500,00
00184	CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA - Marca.: MARI QUILO NGA Devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc n° 12 de 02/01/2001 anvisa/ms. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamanto. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, sif, registro no órgão competente.	500.00	11,500	5.750,00
00190	FENEIRA DE PLÁSTICO TAM. G - Marca.: SABRISA UNIDADE De 1ª qualidade	60.00	9,350	561,00
00191	FENEIRA DE PLÁSTICO TAM. P - Marca.: SABRISA UNIDADE De 1ª qualidade	60.00	3,780	226,80
00192	BANDEJA DE PAPELÃO - Marca.: MILENIUM UNIDADE De 1ª qualidade	180.00	4,570	822,60
00193	AÇÚCAR REFINADO 1KG - Marca.: UNIAO PACOTE Açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5% aspecto sólido amorfo, cor branca umidade máxima de 0,3% teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primaria pacote plástico resistente com 1kg, 1ª qualidade.	1,000.00	6,800	6.800,00
00194	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G - Marca.: PAULISTA PACOTE Massa alimentícia Espaguete sêmola n° 8 com ovos, seca, de primeira qualidade, composta por farinha de trigo	2,500.00	2,300	5.750,00

	enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasita. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos com 500 gramas, devendo conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote na embalagem, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.				
00195	MACARRÃO PARA LASANHA 200GR - Marca.: CRISTAL De 1ª qualidade	PACOTE	400.00	10,000	4.000,00
00196	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (TRADICIONAL) - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1,400.00	2,890	4.046,00
	Massa alimentícia de primeira qualidade formato espiral (parafuso) de sêmola com ovos, seca composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos com 500 gramas, devendo conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote na embalagem.				
00197	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML - Marca.: SOYA	UNIDADE	4,720.00	9,790	46.208,80
	Óleo comestível de soja de primeira qualidade; composto de óleo de soja refinado e antioxidante isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalagem de 900ml; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
00198	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA	QUILO	410.00	3,900	1.599,00
	Deve estar tenra, limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto e apresentar características organolépticas adequadas.				
00199	PEPINO 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA	QUILO	200.00	4,000	800,00
	Pepino comum, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles, cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega.				
00200	BETERRABA - Marca.: INATURA	QUILO	1,978.00	3,500	6.923,00
	De primeira qualidade, lisa, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso), devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.				
00201	ABÓBORA COMUM 1ª QUALIDADE - Marca.: KABUTIA	QUILO	100.00	2,900	290,00
	In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.				
00202	CENOURA - Marca.: INATURA	QUILO	2,078.00	4,000	8.312,00
	De primeira qualidade, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
00203	PIMENTÃO - Marca.: INATURA	QUILO	190.00	6,500	1.235,00
	Diversos/verde/vermelho/amarelo, extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos.				
00204	CHUCHU - Marca.: INATURA	QUILO	1,124.00	3,000	3.372,00
	De primeira qualidade, in natura, produção recente, tamanho médio, casca verde, firme, tamanho uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, sem rachaduras, manchas, bolor ou murchos, sem sujidades.				
00205	ABACAXI IN-NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	20.00	3,200	64,00
	De primeira, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
00206	MAÇÃ - Marca.: FUJI	QUILO	1,706.00	7,000	11.942,00
	Maçã tipo nacional Fuji fresca, de primeira, com aspecto, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
00207	LIMÃO - Marca.: INATURA	QUILO	1,094.00	3,500	3.829,00
	Limão tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.				
00211	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA	MAÇOS	100.00	5,700	570,00
	In natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.				
00212	VAGEM DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA	QUILO	280.00	18,300	5.124,00
	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.				
00213	BANANA MAÇÃ - Marca.: GOIAS	QUILO	100.00	5,000	500,00
	banana maçã madura, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.				
00214	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: GOIAS	QUILO	160.00	22,700	3.632,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, 1ª qualidade, in natura, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, resíduos e fertilizantes.				

00215	MAMÃO - Marca.: PAPAIA	QUILO	425.00	6,700	2.847,50
	Mamão tipo formosa ou papaia, ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.				
00216	MEXIRICA POKAN - Marca.: GOIAS	QUILO	100.00	3,400	340,00
	1ª qualidade, In natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.				
00217	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE 100GR - Marca.: TOC MI	UNIDADE	1,000.00	33,900	33.900,00
	X				
	De 1ª qualidade.				
00218	EMBALAGEM P/ PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAM. G - Mar	PACOTE	1,200.00	1,960	2.352,00
	ca.: MILENIUM				
	Embalagem plástica para cachorro quente, pacote com 50 unidades.				
00219	EMBALAGEM PARA PIPOCA - PACOTE COM 50 UNIDADES - M	PACOTE	1,000.00	4,200	4.200,00
	arca.: MILENIUM				
	De 1ª qualidade				
00220	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 5KG - Marca.: MILENI	QUILO	1,300.00	39,000	50.700,00
	UM				
	Embalagens de boa qualidade, sacos plásticos em polipropileno, transparente, sem alça, com capacidade para 5kg.				
00221	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 2KG - Marca.: MILENI	QUILO	1,000.00	37,600	37.600,00
	UM				
	Embalagem plástica transparente para embalar alimentos 2kg.				
00222	EMBALAGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 3KG - Marca.: MILENI	QUILO	1,000.00	39,000	39.000,00
	UM				
	Embalagem plástica transparente para embalar alimentos 3kg.				
00223	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - Marca.: COPO CENTRO	PACOTE	2,500.00	5,500	13.750,00
	Pacote com 100 unidades, 1ª qualidade.				
00224	COPO DESCARTÁVEL 10ML - Marca.: COPO CENTRO	PACOTE	2,500.00	4,900	12.250,00
	Pacote contendo 100 unidades, 1ª qualidade.				
00225	PAPEL FILME 25 X 1 - Marca.: BOREDA	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
	De 1ª qualidade				
00226	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: BOREDA	ROLO	974.00	10,250	9.983,50
	Material alumínio; Dimensões: 7,5 m x 45 cm, 1ª qualidade.				
00227	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 100 X 1 - Marca.: ARCO IRES	PACOTE	250.00	5,450	1.362,50
	De 1ª qualidade				
00228	BALÃO 50X1 - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	600.00	12,600	7.560,00
	Balão liso - Cores variadas; C/50 unidades; Material: Latex, nº 7.0.				
00229	BALA MACIA SABORES SORTIDOS - Marca.: ERLAN	PACOTE	100.00	10,600	1.060,00
	Pacote contendo 600g.				
00230	PIRULITO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO 400GR - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	100.00	14,600	1.460,00
	De 1ª qualidade				
00231	PIRULITO FRUTA SORTIDO 800GR - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	100.00	11,760	1.176,00
	De 1ª qualidade				
00232	BOMBOM 1KG - Marca.: NESTLE	PACOTE	300.00	63,900	19.170,00
	De 1ª qualidade				
00233	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 200 UNIDADES - Marca.: GINA	CAIXA	100.00	2,300	230,00
	De 1ª qualidade				
00234	GARRAFA TÉRMICA 1LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	20.00	23,000	460,00
	De 1ª qualidade				
00235	GARRAFA TÉRMICA 1,8LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	20.00	54,000	1.080,00
	De 1ª qualidade				
00236	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA COM TORNEIRA 20 LITRO - Ma	UNIDADE	10.00	415,600	4.156,00
	rca.: TERMOLAR				
	De 1ª qualidade				
00237	BANDEJA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO - Marca.: CRISTA	UNIDADE	20.00	42,500	850,00
	LINO				
	Comprimento 50cm; Largura 40cm, de 1ª qualidade.				
00238	BANDEJA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO - Marca.: CRISTA	UNIDADE	60.00	29,900	1.794,00
	LINO				
	Tamanho: 23,7x13,8x14,4cm, 1ª qualidade.				
00239	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM. GRANDE Nº 40 - Marc	UNIDADE	40.00	385,000	15.400,00
	a.: RJ				
00240	PANELA DE ALUMÍNIO COMUM TAM. GRANDE Nº 40 - Marca	UNIDADE	40.00	370,000	14.800,00
	.: RJ				
00241	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	10.00	131,000	1.310,00
	De 1ª qualidade				
00242	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	10.00	181,050	1.810,50
	De 1ª qualidade				
00243	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	10.00	202,600	2.026,00
	De 1ª qualidade				
00244	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS - Marca.: NIGRO	UNIDADE	10.00	519,600	5.196,00
	De 1ª qualidade				
00245	PRATO DE VIDRO PARA MESA - DURALEX OU SIMILAR - Ma	UNIDADE	100.00	8,250	825,00
	rca.: DURALEX				
00246	PAPEIRO DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO Nº 16 - Marca.: CRISTALINO	UNIDADE	30.00	34,400	1.032,00
00247	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: LUMAR	UNIDADE	200.00	6,900	1.380,00
	De 1ª qualidade				
00248	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	200.00	8,700	1.740,00
	De 1ª qualidade				
00249	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 73LTS - Marca.: MILEN	UNIDADE	30.00	91,600	2.748,00
	IUM				
	De 1ª qualidade				
00251	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: JAGUA	UNIDADE	30.00	36,970	1.109,10
	R				
	De 1ª qualidade				
00252	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS - Marca.: JAGUA	UNIDADE	30.00	84,000	2.520,00
	R				
	De 1ª qualidade				
00253	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - Marca.: ECON	UNIDADE	30.00	92,000	2.760,00
	ATURE				
	De 1ª qualidade				

00254	COPO DE VIDRO 350ML - Marca.: NADIR	JOGO	100.00	35,000	3.500,00
00257	Jogo contendo 06 copos, de 1ª qualidade				
00257	FACA DE MESA INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200.00	3,470	694,00
00258	De 1ª qualidade				
00258	CONCHA DE INOX TAM. GRANDE Nº 12 - Marca.: QSABOR	UNIDADE	60.00	14,900	894,00
00259	De 1ª qualidade				
00259	FACA PEXEIRA P/ COZINHA TAM. MÉDIO Nº 08 CB DE PLÁSTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20.00	14,700	294,00
00260	De 1ª qualidade				
00260	XÍCARA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR	DÚZIA	30.00	48,000	1.440,00
00261	De 1ª qualidade				
00261	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA 2 LITROS - Marca.: ELITE	UNIDADE	30.00	33,110	993,30
00262	De 1ª qualidade				
00262	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA 5 LITROS - Marca.: ELITE	UNIDADE	30.00	63,850	1.915,50
00263	De 1ª qualidade				
00263	EMBALAGEM TIPO POTE EM PLÁSTICO QUADRADO P/ MANTIM	UNIDADE	100.00	30,430	3.043,00
00264	ENTOS 3LT - Marca.: CHARME				
00264	De 1ª qualidade				
00264	EMBALAGEM TIPO POTE EM PLÁSTICO QUADRADO P/ MANTIM	UNIDADE	100.00	37,330	3.733,00
00265	ENTOS 5LT - Marca.: CHARME				
00265	De 1ª qualidade				
00265	ABRIDOR DE GARRAFA - Marca.: YAZI	UNIDADE	10.00	10,280	102,80
00266	De 1ª qualidade				
00266	INSETICIDA SPRAY 300ML - Marca.: BAYGON	UNIDADE	420.00	9,750	4.095,00
00270	De 1ª qualidade, Aerossol, composto de daletrina 0,135%, dtetrametrina 0,10%, permetrina 0,10% sem CFC, sem querosene, sem clorofluorcarbono, principio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 321 de 28 de setembro de 1997 da agência de vigilância sanitária. Embalado em frasco com 300 ml.				
00270	ALCOOL GEL 500ML - Marca.: SOL	UNIDADE	500.00	5,700	2.850,00
00273	Alcool etílico, tipo hidratado, 70º INMP, apresentação gel, aplicação limpeza de superfícies em geral, frasco de 500ml.				
00273	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: POLITIZ	UNIDADE	2,296.00	2,830	6.497,68
00276	Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. Frasco com 500 ml, 1ª qualidade.				
00276	FLANELA 40 X 60CM - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	1,390.00	2,900	4.031,00
00277	Pano para limpeza tipo flanela, 100% em algodão.				
00277	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 6.5 - Marca.: MUCAMBO	PAR	610.00	9,480	5.782,80
00278	De 1ª qualidade, para serviços gerais, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiaderente na palma da mão, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; Embaladas em pares; Apresentação e certificação de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do trabalho e Emprego-TEM, cor variada.				
00278	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.0 - Marca.: MUCAMBO	PAR	130.00	11,000	1.430,00
00279	De 1ª qualidade, para serviços gerais, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiaderente na palma da mão, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; Embaladas em pares; Apresentação e certificação de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do trabalho e Emprego-TEM, cor variada.				
00279	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 7.5 - Marca.: MUCAMBO	PAR	150.00	11,000	1.650,00
00280	De 1ª qualidade, para serviços gerais, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiaderente na palma da mão, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; Embaladas em pares; Apresentação e certificação de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do trabalho e Emprego-TEM, cor variada.				
00280	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO Nº 8.0 - Marca.: MUCAMBO	PAR	150.00	13,000	1.950,00
00282	De 1ª qualidade, para serviços gerais, ambidestra, sem revestimento interno, acabamento antiaderente na palma da mão, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano de aproximadamente 35 cm de comprimento; Embaladas em pares; Apresentação e certificação de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do trabalho e Emprego-TEM, cor variada.				
00282	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: SOL	UNIDADE	400.00	21,000	8.400,00
00283	Soda cáustica; hidróxido sódico; solução 50%; bn 501 soda caustica (hidróxido de sódio) solução a 50% fórmula: naoh; Solução a 50% nas cas: 1310-73-2 características físico-químicas: aspecto: líquido; cor: incolor; Frasco com 1 kg; De 1ª qualidade.				
00283	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00284	De 1ª qualidade				
00284	NAFTALINA 50GR - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	100.00	4,930	493,00
00285	De 1ª qualidade				
00285	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	1,490.00	2,350	3.501,50
00287	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA, caixa 01 unidade.				
00287	VENENO P/ RATO 60GR - Marca.: BRUMOLINE	PACOTE	60.00	8,800	528,00
00289	De 1ª qualidade				
00289	ÓLEO SINGER - Marca.: SINGER	UNIDADE	60.00	6,930	415,80
00290	Frasco contendo 100ml, de 1ª qualidade.				
00290	RODO DE ALUMÍNIO 60CM COM CABO DE MADEIRA - Marca.: WMS	UNIDADE	60.00	54,900	3.294,00
00291	De 1ª qualidade				
00291	RODO MADEIRA 60 CM - Marca.: REDEX	UNIDADE	60.00	16,850	1.011,00
00292	Rodo de chão 60cm em madeira, leve e prático, com borracha de fácil troca, ideal para serviços domésticos. Medida fechado: 7,5 x 11 x 122cm - L x C x H, Peso: 0,54kg. Com cabo de madeira.				
00292	RODO DE MADEIRA 40 CM - Marca.: REDEX	UNIDADE	60.00	12,080	724,80
00293	Com cabo de madeira, 1ª qualidade.				
00293	RODO DE ALUMÍNIO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO E COM T	UNIDADE	60.00	28,150	1.689,00
00294	ROCA DE BORRACHA - Marca.: WMS				
00294	De 1ª qualidade				
00294	VASSOURA EM PALHA - Marca.: REDEX	UNIDADE	60.00	18,000	1.080,00

00295	Com cabo 600mm x 1,20cm. VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	100.00	11,900	1.190,00
00296	De 1ª qualidade VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: REDEX	UNIDADE	50.00	18,200	910,00
00297	Com cabo de longo alcance. VASSOURA DE VASCULHAR DE PALHA - Marca.: REDEX	UNIDADE	440.00	24,600	10.824,00
00298	Vassoura caipira reforçada com cabo de longo alcance, cepa em palha medindo 41 cm de largura, 05 cm de espessura e 56 cm de altura. RASTELO DE FERRO 40 CM - Marca.: FAMARFIL	UNIDADE	20.00	41,900	838,00
00299	De 1ª qualidade, com cabo CORDA DE NYLON 6MM - Marca.: ACRIPPLUS	QUILO	50.00	14,400	720,00
00300	CORDA DE NYLON 8MM - Marca.: ACRIPPLUS	QUILO	50.00	15,800	790,00
00301	CORDA DE NYLON 10MM - Marca.: ACRIPPLUS	QUILO	50.00	16,800	840,00
00302	CORDA DE NYLON 12MM - Marca.: ACRIPPLUS	QUILO	50.00	18,500	925,00
00303	CORDA DE NYLON 14MM - Marca.: ACRIPPLUS	QUILO	50.00	22,000	1.100,00
00304	PREGADOR DE ROUPA 12 X 1 - Marca.: KEPREND	PACOTE	100.00	4,500	450,00
00305	De 1ª qualidade PÁ DE LIXO COM CABO - Marca.: PAPATUDO	UNIDADE	50.00	18,000	900,00
00306	De 1ª qualidade PÁ DE LIXO SEM CABO - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
00307	De 1ª qualidade MAMADEIRA DE PLÁSTICO 300ML - Marca.: LOLY	UNIDADE	60.00	13,970	838,20
00308	ALGODÃO - Marca.: TOPS	UNIDADE	100.00	9,400	940,00
00310	Caixa contendo 50g, de 1ª qualidade. ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca.: COLGETE	UNIDADE	130.00	3,700	481,00
00311	Escova dental de boa qualidade, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondada contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente. CREME PARA PENTEAR CABELO 200GR - Marca.: SEDA	UNIDADE	80.00	11,500	920,00
00313	Crema para pentear 200ml - adulto, de 1ª qualidade. FITA CREPE 50 MM X 50 MT - Marca.: 3M	UNIDADE	300.00	8,470	2.541,00
00314	De 1ª qualidade FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Marca.: MAMYPKO	PACOTE	1,550.00	21,450	33.247,50
00315	Fralda descartável, 1ª qualidade; Tamanho: Grande; Tipo: C/ indicador de saturação; Tipo Formato: Anatômico; tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso acima de 10kg, atóxica, hipoalergênica; Características Adicionais: Com elástico nas pernas e flocos de gel consistente; Tipo Adesivo Fixação: Duplo adesivo de fixação; pacote com 8 unidades. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Marca.: MAMYPKO	PACOTE	1,550.00	21,450	33.247,50
00316	Fralda descartável, 1ª qualidade; Tamanho: Médio; Tipo: C/ indicador de saturação; Tipo Formato: Anatômico; tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 10kg, atóxica, hipoalergênica; Características Adicionais: Com elástico nas pernas e flocos de gel consistente; Tipo Adesivo Fixação: Duplo adesivo de fixação; pacote com 8 unidades. PENTE FINO PLÁSTICO - Marca.: SABRISA	UNIDADE	30.00	2,040	61,20
00317	De 1ª qualidade SABONETE 90G - Marca.: LUX	UNIDADE	1,500.00	2,450	3.675,00
00318	1ª Qualidade PROTETOR SOLAR FATOR 50 ADULTO - Marca.: SUNDOWN	UNIDADE	60.00	49,700	2.982,00
00319	Frasco contendo 200ml, de 1ª qualidade. BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE - Marca.: LOLY	UNIDADE	60.00	10,500	630,00
00320	De 1ª qualidade VELA DE ANIVERSÁRIO NÚMEROS DIVERSOS - Marca.: JUN	UNIDADE	60.00	8,200	492,00
00323	CO De 1ª qualidade COLÔNIA PARA BEBÊ - Marca.: ISABABY	UNIDADE	1,500.00	5,900	8.850,00
00326	De 1ª qualidade COTONETE - Marca.: COTONETE	CAIXA	1,550.00	3,400	5.270,00
00333	Haste flexível de polipropileno flexível, sendo as duas extremidades com pontas de algodão hidroxietilcelulose e triclosan, validade de 3 anos a partir da data de fabricação. Caixa com 150 unidades, de 1ª qualidade. HIDRATANTE PARA O CORPO - ADULTO - Marca.: MONAGE	UNIDADE	90.00	9,700	873,00
00334	Loção cremosa, composto de água, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool, fragrância metilparabeno, extrato de camomila, propilparabeno, edta, para todos os tipos de pele, 1ª qualidade. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Frasco de 500 ml. HIDRATANTE PARA O CORPO - INFANTIL(KIT NATALIDADE) - Marca.: MURIEL	UNIDADE	1,500.00	9,700	14.550,00
00338	De 1ª qualidade SABONETE LÍQUIDO INFANTIL(KIT NATALIDADE) - Marca.: ISABABY	UNIDADE	1,500.00	7,300	10.950,00
00339	De 1ª qualidade CHUPETA(KIT NATALIDADE) - Marca.: LOLY	UNIDADE	1,500.00	8,200	12.300,00
00340	De 1ª qualidade CREME PARA HIDRATAÇÃO DE CABELO - Marca.: SKLA	UNIDADE	100.00	9,700	970,00
00341	De 1ª qualidade REPARADOR DE PONTAS - Marca.: FIXED	UNIDADE	100.00	7,800	780,00
00342	De 1ª qualidade LIXA P/ UNHA - Marca.: SQ	UNIDADE	100.00	2,120	212,00
00343	De 1ª qualidade, descartável, 13cm duplo grão 100 e 180 Full. LIXA PARA PÉ - Marca.: LOCASA	UNIDADE	100.00	3,700	370,00
00344	De 1ª qualidade, plástica; grande em formato anatômico; Dimensões do item: C x L x A 26,7 x 5,9 x 1 centímetros. ESMALTE(DIVERSAS CORES) - Marca.: RISQUE	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00345	Tinta esmalte de 3,6LT, de 1ª qualidade. ESPÁTULA DE UNHA - Marca.: SQ	UNIDADE	100.00	4,500	450,00
00346	De 1ª qualidade ALICATE PARA UNHA - Marca.: MUNDIAL	UNIDADE	100.00	23,900	2.390,00
	De 1ª qualidade				

00347	REMOVEDOR DE ESMALTE 100ML - Marca.: CRUZEIRO	UNIDADE	110.00	5,300	583,00
	Removedor de esmalte, de 1ª qualidade, sem acetona, com 100 ml.				
00348	REMOVEDOR DE CUTÍCULA - Marca.: CRUZEIRO	UNIDADE	100.00	7,600	760,00
	De 1ª qualidade				
00349	ÓLEO SECANTE - Marca.: RISCO	UNIDADE	100.00	11,200	1.120,00
	De 1ª qualidade				
00350	ÓLEO DE BANANA - Marca.: FARMAX	UNIDADE	100.00	6,200	620,00
	De 1ª qualidade				
00351	BACIA PARA PEDICURE - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	100.00	11,500	1.150,00
	De 1ª qualidade				
00352	BACIA PARA MANICURE - Marca.: MILENIUM	UNIDADE	100.00	11,000	1.100,00
	De 1ª qualidade				
00353	PALITO PARA UNHA - Marca.: SQ	UNIDADE	100.00	2,200	220,00
	De 1ª qualidade				
00354	SHAMPOO ADULTO 5L - Marca.: GILBELL	UNIDADE	100.00	71,900	7.190,00
	De 1ª qualidade				
00355	ÁGUA MINERAL 500ML - FD C/ 12 UNIDADES - Marca.: P FARDO OLAR		400.00	14,500	5.800,00
	Água mineral de boa qualidade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade e dados de fabricação descrita no rótulo/etiqueta. Fardo contendo 12 unidades				
00356	MULTI - USO PRODUTO DE LIMPEZA INSTANTÂNEA 1ª QUALIDADE - Marca.: VEJA	UNIDADE	893.00	3,100	2.768,30
	Embalagem contendo 500ml, com dados de identificação do produto e data da fabricação com data de validade.				
00357	CARNE BOVINA DE ACÉM - Marca.: FRIBOI	QUILO	2,590.00	22,000	56.980,00
	Carne bovina tipo acém, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).				
00358	CARNE BOVINA TIPO FILÉ - Marca.: FRIBOI	QUILO	1,224.00	29,000	35.496,00
	Carne bovina tipo file mignon, sem aba, resfriada, e no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente própria para alimentos, sem sujidades e isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).				
00359	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO - Marca.: FRIBOI	QUILO	936.00	28,000	26.208,00
	Carne bovina tipo coxão duro, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).				
00360	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - Marca.: FRIBOI	QUILO	2,950.00	29,000	85.550,00
	Carne bovina - tipo coxão mole peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).				
00361	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ - Marca.: FRIBOI	QUILO	800.00	29,000	23.200,00
	Carne bovina - tipo contra filé, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).				
00362	CARNE BOVINA ALCATRA - Marca.: FRIBOI	QUILO	2,000.00	25,000	50.000,00
	Carne bovina - tipo alcatra, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas				

	higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).			
00363	CARNE BOVINA FRALDINHA - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina - tipo fraldinha, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	300.00	25,000	7.500,00
00364	CARNE BOVINA PATINHO - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina - tipo patinho, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	300.00	26,000	7.800,00
00365	CARNE BOVINA MÚSCULO - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina - tipo músculo, peça inteira, congelado, e no máximo 10% de gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagens plásticas transparentes próprias para alimentos. Rótulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas.	400.00	20,000	8.000,00
00366	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: FRIBOI QUILO Carne bovina de sol de boa qualidade - produto preparado com carne bovina dianteira de primeira qualidade, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-4 (Decreto 12486 de 20/10/78), Instrução Normativa nº. 6 de 15 de fevereiro de 2001 e suas posteriores alterações.	365.00	30,000	10.950,00
00367	CHARQUE BOVINO - EMBALADO A VÁCUO - Marca.: FARIAS PACOTE Carne bovina salgada (charque) curada e seca, ponta de agulha, de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 500g, a embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada. Dessa forma, suas condições deverão estar de acordo com a com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA. 2244/97).	60.00	22,000	1.320,00
00368	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: PEROLA QUILO Fresca, de primeira qualidade, preparada com carne de frango; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486/78) e (Instr. Normativa nº 4 31/03/00 SDA) e suas posteriores alterações.	1,700.00	16,000	27.200,00
00369	LINGUIÇA DEFUMADA - Marca.: SEARA QUILO Linguiça defumada, de primeira qualidade, preparada com carne suína, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486/78) e (Instr. Normativa nº. 4 31/03/00 SDA) e suas posteriores alterações.	60.00	15,900	954,00
00370	LINGUIÇA TIPO MISTA - Marca.: PEROLA QUILO Fresca, de primeira qualidade, preparada com carne mista; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486/78) e (Instr. Normativa nº. 4 31/03/00 SDA) e suas posteriores alterações.	80.00	13,900	1.112,00
00371	PEIXE - Marca.: FRIOSUL QUILO Peixe inteiro, a carne não deve estar descolorida, com manchas ou pintas. Limpo, sem escamas e tratado. Congelado e armazenado a uma temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos), e transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionados em embalagens fechadas e bem lacradas e transparentes. Atóxico, resistente, lacrada, devidamente rotulados com os dados de identificação, embalagem com as informações sobre o produto e a data de congelamento procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. Cada unidade do produto	200.00	30,700	6.140,00

00372	deve pesar descongelado no mínimo 2500g. OVOS DE CODORNA - Marca.: JOSEDITH CARTELA Ovos de codorna de boa qualidade, em perfeito estado, sem rachaduras, Fresco, casca firme e homogênea liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10 (dez)g a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem.	275.00	5,500	1.512,50
00373	ABACATE - Marca.: GOIAS QUILO Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	100.00	5,850	585,00
00374	BANANA DA TERRA - Marca.: GOIAS QUILO In natura, madura, de primeira qualidade, com ausência de parasitas, sujidades e larvas, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	888.00	4,900	4.351,20
00375	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	270.00	4,750	1.282,50
00376	MELANCIA IN-NATURA DE PRIMEIRA - Marca.: GOIAS UNIDADE Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	638.00	33,000	21.054,00
00377	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: WILLIANS QUILO Pêra fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com a casca de boa aparência.	180.00	8,000	1.440,00
00378	TANGERINA 1ª QUALIDADE - Marca.: GOIAS QUILO Tangerina tipo pokan "in natura", de primeira qualidade, sem manchas profundas, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	500.00	4,000	2.000,00
00379	ABÓBORA CABUTÁ DE 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA UNIDADE De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	456.00	2,500	1.140,00
00380	ABOBRINHA VERDE 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com a casca em bom aspecto.	418.00	2,700	1.128,60
00381	BERINJELA - Marca.: INATURA QUILO Extra A, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	60.00	4,000	240,00
00382	INHAME BRANCO - Marca.: INATURA QUILO Variedade Kissari ou similar, de primeira, grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação.	288.00	3,700	1.065,60
00383	JILÓ - Marca.: INATURA QUILO In natura, graúdo, tamanho e coloração uniforme, casca firme, esverdeada, lisa e brilhante.	570.00	4,500	2.565,00
00385	MILHO FRESCO (BANDEJA) - Marca.: GOIAS BANDEJA Espiga in natura descascada e limpa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos.	210.00	4,500	945,00
00386	PEPINO IN-NATURA - Marca.: INATURA QUILO Pepino, caipira, frutos firmes com casca brilhante, verde claro com estria branca e casca lisa.	1,284.00	3,500	4.494,00
00387	QUIABO 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	588.00	6,500	3.822,00
00388	REPOLHO VERDE - Marca.: INATURA QUILO Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar	826.00	4,900	4.047,40

	danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.			
00389	BRÓCOLIS - Marca.: INATURA QUILO Deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	315.00	9,850	3.102,75
00390	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO De primeira qualidade, cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3cm compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração.	100.00	12,600	1.260,00
00391	ABACAXI EM CALDA - Marca.: SEPERA UNIDADE Abacaxi em calda, descascado em rodela, embalagem metálica de 400 gramas (aproximadamente), lata intacta, com rótulo/etiqueta descrevendo data de validade do produto.	100.00	20,000	2.000,00
00392	AÇÚCAR REFINADO - Marca.: UNIAO PACOTE Açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5% aspecto sólido amorfo, cor branca umidade máxima de 0,3% teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primária pacote plástico resistente com 2 kg do produto, 1ª qualidade.	3,130.00	7,500	23.475,00
00393	ADOÇANTE LÍQUIDO - Marca.: ZEROCAL UNIDADE Adoçante dietético líquido, a base de ciclamato de sódio e sacarina, frasco contendo 100 ml, com tampa e bico conta gotas, com selo de qualidade da ANAD.	140.00	9,200	1.288,00
00394	ÁGUA DE COCO - Marca.: AJACOCO UNIDADE Água de coco 100% pura, sem adição de açúcares, conservantes ou aditivos de qualquer natureza, pronta para beber, embalada e lacrada individualmente em garrafa com 1000ml (1 litro). A água de coco não deve conter sujidades e deve apresentar coloração transparente/incolor. O produto deve estar de acordo com o serviço de inspeção, devendo conter o carimbo na embalagem e validade mínima de 10 dias. Embalados com etiqueta contendo no mínimo nome do produto, ingredientes, volume, data de fabricação e prazo de validade.	400.00	14,370	5.748,00
00395	ÁGUA DE COCO COPO 300ML - Marca.: AJACOCO UNIDADE Água de coco 100% pura, sem adição de açúcares, conservantes ou aditivos de qualquer natureza, pronta para beber, embalada e lacrada individualmente em copo com 300 ml. A água de coco não deve conter sujidades e deve apresentar coloração transparente/incolor. O produto deve estar de acordo com o serviço de inspeção, devendo conter o carimbo na embalagem e validade mínima de 10 dias. Embalados com etiqueta contendo no mínimo nome do produto, ingredientes, volume, data de fabricação e prazo de validade.	800.00	5,300	4.240,00
00396	ÁGUA MINERAL 500ML - Marca.: POLAR UNIDADE Água mineral de boa qualidade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade e dados de fabricação descrita no rótulo/etiqueta.	16,400.00	9,900	162.360,00
00397	ÁGUA MINERAL C/ 200ML COPO - Marca.: POLAR UNIDADE Água mineral de boa qualidade, natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, com tampa aluminizada, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade e dados de fabricação descrita no rótulo/etiqueta.	15,400.00	0,480	7.392,00
00398	AMEDOIM 500G - Marca.: PACHA PACOTE Ameioim em grãos de boa qualidade, torrado sem sal 100% natural, pacote de 500 gramas.	160.00	11,000	1.760,00
00399	AMEIXA EM CALDA 400G - Marca.: OLE UNIDADE Ameixa preta em calda de boa qualidade, embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNPFA. Peso líquido drenado aproximado de 400 gramas.	100.00	11,860	1.186,00
00400	AMIDO DE MILHO 800G - Marca.: MAISENA PACOTE Amido de milho acondicionado em pacote de 800 gramas, validade do produto deve ser superior a 3 meses, contando a partir da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	660.00	12,000	7.920,00
00401	APRESUNTADO - Marca.: DALIA QUILO Apresuntado fatiado de 1ª qualidade, resfriado, acondicionado em embalagem adequada. De acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor, sabor e textura característicos.	300.00	35,000	10.500,00
00402	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: NESTLE UNIDADE Produto de boa qualidade resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar livre de sódio e sem adição de açúcar simples. Caixa contendo 450g.	250.00	3,500	875,00
00403	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO ROXO) 500ML - Marca.: GALO UNIDADE Azeite de Oliva Extra virgem, com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária de 500 ml: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica.	120.00	59,900	7.188,00
00405	AZEITONA VERDE FATIADA - Marca.: LAVIOLETEIRA UNIDADE Azeitona verde fatiada, sem sal, sem conservantes, com cor verde escura, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	120.00	12,990	1.558,80

Azeitona verde fatiada de boa qualidade, em conserva, sem caroço. Vidro contendo 500g de azeitonas em tamanhos e colorações uniformes. Rótulo/etiqueta com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
00406	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - Marca.: LAVIOLETEIRA	UNIDADE	120.00	13,000	1.560,00	
Azeitona verde de boa qualidade em conserva, inteira com caroço, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Vidro contendo 500 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.						
00407	BATATA PALHA - Marca.: SULLPER	PACOTE	240.00	17,000	4.080,00	
Batata palha de boa qualidade com cor, odor e sabor característicos, crocantes e isenta de gordura trans. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 800 gramas, própria para alimentos e conservação do produto contendo informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade.						
00408	BOLACHA MAISENA 3 X 1 - Marca.: ESTRELA	PACOTE	2,380.00	4,900	11.662,00	
Constituída basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito tipo bolacha maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço, isento de gorduras trans. Deverá ser embalado primariamente em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade de 400g, rotulada conforme legislação vigente, dividido em 3 pacotes individuais.						
00409	CAFE 250G - Marca.: MARATA	PACOTE	6,500.00	14,900	96.850,00	
Café tipo torrado de 1ª qualidade, apresentação moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo com 250 gramas, aroma e sabor característicos do produto, tipo forte. Selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem/rótulo.						
00410	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS - Marca.: KNOR	CAIXA	200.00	4,960	992,00	
Caldo de carne, costela, bacon, branco especificamente para arroz, com informação nutricional, prazo de validade, informação nutricional e contato de atendimento ao consumidor. Caldo de galinha preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, caixa com 06 cubos, 57 gramas.						
00411	CANELA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE - Marca.: MARISOL	UNIDADE	150.00	6,910	1.036,50	
Canela em pó de 1ª qualidade, devendo estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingrediente: casca interna de várias espécies de árvores do gênero Cinnamomum, seca e moída. Características: aspecto de pó fino, cor marrom claro, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, atóxica, lacrada, contendo 100 gramas.						
00412	CASTANHA DE CAJU 400G - Marca.: SMAK	PACOTE	100.00	65,530	6.553,00	
Castanha de caju, torrada e salgada, embalagem a vácuo contendo 400 gramas, de primeira qualidade, com cor, odor e sabor próprio. Rótulo/etiqueta descrevendo data de fabricação/validade e informações nutricionais.						
00413	CASTANHA DO PARÁ 200G - Marca.: SMAK	PACOTE	100.00	65,350	6.535,00	
Castanha do Pará sem casca, embalagem com 200 gramas de primeira qualidade, com cor, odor e sabor próprio. Rótulo/etiqueta descrevendo data de fabricação/validade e informações nutricionais.						
00414	CHÁ DE ERVA DOCE - Marca.: MARISOL	CAIXA	552.00	5,800	3.201,60	
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 20gr. Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega.						
00415	CRAVO DA ÍNDIA IN NATURA PARA CHÁ - Marca.: MARISO	PACOTE	60.00	66,500	3.990,00	
Apresentação: Pacote atóxico, termo soldado, resistente, de 250gr. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto. Produto com validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega.						
00416	CHÁ DE CAMOMILA - Marca.: LEO	CAIXA	400.00	4,500	1.800,00	
Apresentação: Caixa com 10 unidades de 10gr. Características: Os sachês devem estar em caixa de papelão que contenha as informações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.						
00417	CHÁ DE ALECRIM - Marca.: MARISOL	UNIDADE	400.00	6,000	2.400,00	
Chá de boa qualidade constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostados e partidos, pardacenta com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a granel ou em potes plásticos adequados com aproximadamente 80 gramas.						
00418	CHAMPIGNON COGUMELO - Marca.: CAMPO BELO	UNIDADE	120.00	9,600	1.152,00	
O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. Ingredientes mínimos: champignons fatiados, água e sal. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de gordura trans e glutamato monossódico. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Embalagem apropriada plástica, sachê ou potes						

00419	de vidro de aproximadamente 160 gramas. CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - Marca.: NESTLE UNIDADE Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses.	270.00	17,000	4.590,00
00420	CORANTE NATURAL AÇAFRÃO - Marca.: MARISOL QUILO Açafrão ou cúrcuma em pó de boa qualidade, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: obtido de rizomas, secos e moidos, isento de sujidades e matérias estranhas. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor amarelo, cheiro forte e agradável e sabor próprio.	170.00	15,900	2.703,00
00421	CORANTE NATURAL URUCUM - Marca.: MARISOL QUILO Colorífico em pó feito à base de urucum de 1ª qualidade. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó. Deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deve ter cheiro rançoso. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor variando do alaranjado ao vermelho intenso, cheiro e sabor próprio.	170.00	10,000	1.700,00
00422	CREME DE LEITE TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE - Marc UNIDADE a.: PIRACANJUBA - Creme de leite tradicional de boa qualidade demais aditivos permitidos na legislação vigente. Embalagem: tetra pak, sendo esta: limpa, não amassada e não estufada, com 1 litro do produto, contendo as informações: denominação de venda do alimento, marca do produto, nome e endereço do fabricante, identificação do lote, prazo de validade, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	200.00	12,000	2.400,00
00423	DOCE DE BANANA - Marca.: NANA UNIDADE Bananada, tipo doce de banana com fruta natural, sem adição de açúcar. Embalagem individual atóxica, resistente de 300 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 12 meses. No ato da entrega deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.	120.00	14,200	1.704,00
00424	DOCE DE PÊSSEGO 450G - Marca.: OLE UNIDADE Lata de doce (pêssego) em calda de boa qualidade, com rótulo contendo as informações nutricionais: lata 450 gramas (peso drenado), pêssegos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose e acidulante ácido cítrico, não contendo glúten.	60.00	9,700	582,00
00425	ERVILHA ENLATADA - Marca.: OLE UNIDADE Ervilha verde em conserva de boa qualidade. Embalagem em lata com 200 gramas, sem amassado, sem estar estufada ou com ferrugens, rótulo com tabela nutricional, data de fabricação e de validade descritas na embalagem.	700.00	2,900	2.030,00
00426	EXTRATO DE TOMATE 1KG - Marca.: ELEFANTE UNIDADE Extrato de tomate de boa qualidade, concentrado, produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, livre de sujidades e fermentação. Embalado primariamente em latas de 1 quilo com rotulagem segundo legislação vigente e resistente ao transporte e armazenamento.	1,376.00	10,400	14.310,40
00427	FEIJÃO PRETO - Marca.: JOAZINHO PACOTE Feijão preto tipo 1; safra nova; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima se 15%; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico de 1 kg; VALIDADE: mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	600.00	6,500	3.900,00
00428	FEIJÃO CORDA BRANCO - Marca.: JOAOZINHO PACOTE Feijão de corda, de primeira qualidade, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primariamente em saco de polipropileno atóxico e transparente com 1 kg do produto, prazo de validade mínima de 06 meses da entrega. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpna.	200.00	7,900	1.580,00
00429	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO - Marca.: SAFINSTAN PACOTE Fermento para pães, pacote com 500g. Com cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, fechamento a vácuo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	120.00	19,900	2.388,00
00430	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - Marca.: APT UNIDADE Gelatina em pó sabor limão de boa qualidade. Embalagem: com mínimo de 45g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	760.00	1,850	1.406,00
00431	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - Marca.: APT UNIDADE Gelatina em pó sabor uva de boa qualidade. Embalagem: com mínimo de 45 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	760.00	1,850	1.406,00
00432	GELO BARRA - Marca.: JR UNIDADE Gelo em barra, água filtrada de boa qualidade, contendo 5kg.	1,450.00	16,800	24.360,00
00433	GELO EM CUBO - PACOTE 5KG - Marca.: JR PACOTE Gelo em cubo, produzido com água filtrada de boa qualidade, pacote com 5kg.	1,450.00	9,200	13.340,00
00434	GRANOLA - Marca.: FRUTOS DA TERRA PACOTE Granola natural de primeira qualidade, sem adição de açúcar ingredientes flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel,	200.00	12,900	2.580,00

	castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Embalagem plástica atóxica com 1 kg, contendo tabela nutricional, data de fabricação e data de validade.			
00435	GRÃO DE BICO - Marca.: PACHA PACOTE Embalagem plástica de 500 gramas de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Com identificação, informação nutricional, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses.	100.00	9,200	920,00
00436	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL - Marca.: NESTLE UNIDADE LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA); Fórmula infantil de primeira qualidade de partida à base de proteínas lácteas, em pó, que atenda as recomendações do codex alimentarius fao/oms, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, acrescida de prebióticos. Lata com 400g com integridade intacta, contendo todas as informações do produto e tabela nutricional. Referência: Aptamil Premium 1.	200.00	21,900	4.380,00
00437	LEITE INTEGRAL 1LT - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE Leite UHT ou de longa vida integral, de primeira qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Composto de leite integral e estabilizante. Embalagem cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, com tampa de rosca. Selo do SIF.	1,200.00	7,450	8.940,00
00438	LEITE EM PÓ (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS) - Marca.: NESTLE UNIDADE Fórmula Infantil de primeira qualidade para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos, não contém glúten. Lata com 400g com integridade intacta, contendo todas as informações do produto e tabela nutricional. Referência: Nam Comfor 1.	120.00	30,900	3.708,00
00439	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (COLORIDO) - Marca.: PAULIST PACOTE A Massa alimentícia de primeira qualidade formato espiral (parafuso) colorido de sêmola com ovos, seca composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma isenta de sujidades e parasitas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos com 500 gramas, devendo conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote na embalagem.	300.00	5,900	1.770,00
00440	MACARRÃO TIPO PICADO FORMATO PADRE NOSSO OU AVE MARIA - Marca.: PAULISTA PACOTE Massa alimentícia de primeira qualidade de sêmola com ovos, seca, formato Padre Nosso ou Ave Maria, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasita. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos com 500 gramas, devendo conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, lote na embalagem.	1,120.00	3,350	3.752,00
00441	MANTEIGA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE Manteiga de primeira qualidade com sal, obtida a partir da fermentação de creme de leite (nata) com adição de cloreto de sódio sendo posteriormente processada. Deve conter cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica de 500 gramas atóxica com rotulagem descrevendo informação nutricional, identificação, data/local de fabricação, lote, data de validade, com registro no CISPOA ou SIF.	800.00	22,000	17.600,00
00442	MARGARINA CREMOSA - Marca.: DELICIA UNIDADE Margarina com sal e sem sal de primeira qualidade; teor de lipídios de no mínimo 80%, vitaminada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica de 1kg atóxica, com rotulagem descrevendo informação nutricional, identificação, data/local de fabricação, lote, data de validade, com registro no CISPOA ou SIF.	1,676.00	18,000	30.168,00
00443	MILHO PARA CANJICA - Marca.: SINHA PACOTE Canjica milho de primeira qualidade; para o preparo de canjica, constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso; sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica pesando 250 g com rotulagem descrevendo informação nutricional, identificação, data/local de fabricação, lote, data de validade.	200.00	2,400	480,00
00444	MILHO PARA PIPOCA - Marca.: SINHA PACOTE Milho de pipoca de boa qualidade, especial, beneficiado, polido limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico filme BOPP, contendo 250 gramas cada.	200.00	3,650	730,00
00445	MILHO VERDE 200GR - Marca.: QUERO UNIDADE Milho verde em conserva de primeira qualidade, simples, grão inteiros imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em lata com 200 gramas, com aspecto integro, sem estufamento, não amassada, sem ferrugens, sem sujidades devendo ser considerado peso líquido o produto drenado. Com rotulagem segundo legislação vigente e resistente ao transporte e armazenamento.	688.00	3,900	2.683,20
00446	MOLHO PRONTO PARA SALADA - Marca.: KENKO UNIDADE Molho pronto para salada de boa qualidade, tipo ervas finas. Embalagem plástica própria e atóxica de 250ml, com rotulagem descrevendo informação nutricional,	120.00	10,250	1.230,00

	identificação, data/local de fabricação, lote, data de validade.			
00447	ORÉGANO 250G - Marca.: MARISOL UNIDADE Orégano em folhas secas de primeira qualidade, obtido de folhas e talos do espécime genuíno com coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primária plástica atóxica e lacrada, de 250 gramas. Não contém glúten, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	160.00	29,000	4.640,00
00448	PALMITO 550G - Marca.: PERIQUITO UNIDADE Palmito de açaí de boa qualidade, picado, em conserva, armazenado em potes de vidro de 550 gramas, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação em vigor.	320.00	18,500	5.920,00
00449	PEPINO EM CONSERVA 200G - Marca.: CEPERA UNIDADE Pepino de boa qualidade, em conserva, armazenado em pote de vidro de 200 gramas, devidamente rotulado e identificado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação em vigor.	120.00	12,000	1.440,00
00450	POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE - Marca.: DO ZE PACOTE Polvilho tipo azedo de boa qualidade, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica plástica contendo 500 gramas.	510.00	8,000	4.080,00
00451	POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE - Marca.: DO ZE PACOTE Polvilho de boa qualidade; fabricado a partir de matérias-primas sãs, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem atóxica plástica 500 gramas. Prazo de validade de 6 meses à partir da data entrega.	698.00	8,900	6.212,20
00452	FEITO DE PERU - Marca.: SADIA QUILO Feito de peru defumado em barra, elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural e com menos de 4% de gordura, isento de gordura trans. Embalagem deverá conter os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto e número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA (departamento inspeção de produtos de origem animal).	140.00	56,500	7.910,00
00453	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA (P.T.S) - Marca.: NATURAL LEIF PACOTE Embalagem de 400g, deve ser na forma de grânulos de cor clara (que imita carne branca), sem sujidades ou matérias estranhas, próprias para uso em preparações alimentícias. Seja 100% soja, esteja em estado seco, com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	100.00	17,900	1.790,00
00454	QUEIJO CURADO - Marca.: GIROLANDA QUILO Queijo tipo Minas Meia Cura Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem a presença de soro em sua embalagem. Processo de maturação máxima de 15 dias. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF, entregar junto com a marca e a relação de ingredientes da composição. Baixo percentual de gordura total e saturada, isento de glúten e gordura trans.	590.00	39,450	23.275,50
00455	QUEIJO FRESCO - Marca.: GIROLANDA QUILO Queijo tipo Minas Frescal, de primeira qualidade, elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal, textura levemente firme e bem macia, cor branca, sem a presença de soro em sua embalagem. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF, isento de glúten e gordura trans, entregar junto com a marca e a relação de ingredientes da composição.	570.00	25,250	14.392,50
00456	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - Marca.: NESTLE UNIDADE Suplemento nutricional de primeira qualidade, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais com adição de fibras, isento de glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Embalagem com 400 gramas integridade intacta, inviolável. Rotulagem com data/local de fabricação, lote, data de validade e tabela nutricional. Referências: Sustagen/ Nutren Active/ Sustain Active.	100.00	70,000	7.000,00
00457	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - Marca.: ARISCO UNIDADE Tempero completo tradicional com pimenta, de boa qualidade, embalagem com 1kg, ingredientes: sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio), cebolinha, salsa, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio, sequestrante edta cálcio dissódico), manjerição, realçador de sabor glutamato de sódio, aromatizante. Não contém glúten, livre de impurezas, parasitas, larvas, acondicionado em embalagem apropriada, data de fabricação, informação nutricional.	140.00	16,900	2.366,00
00458	TEMPERO EM PÓ (PARA CARNE) - Marca.: SAZON UNIDADE Tempero em pó para carnes - produto de boa qualidade, apresentando os condimentos apropriados, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo data de fabricação, de validade e valor nutricional. Embalagem plástica em pote lacrado de 80 gramas.	300.00	4,900	1.470,00
00459	TEMPERO EM PÓ (PARA FRANGO) - Marca.: SAZON UNIDADE Tempero em pó para aves - produto de boa qualidade, apresentando os condimentos apropriados, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo data de fabricação, de validade e valor nutricional. Embalagem plástica em pote lacrado de 80 gramas.	300.00	5,900	1.770,00

00460	TEMPERO EM PÓ (PARA MASSA) - Marca.: SAZON UNIDADE	300.00	4,800	1.440,00
	Tempero em pó para massas - produto de boa qualidade, apresentando os condimentos apropriados, isento de sujidades e materiais estranhos, contendo data de fabricação, de validade e valor nutricional. Embalagem plástica em pote lacrado de 80 gramas.			
00461	TEMPERO EM PÓ SABOR MASSAS - Marca.: SAZON PACOTE	140.00	4,900	686,00
	Tempero em pó sabor massas, de boa qualidade, embalagem atóxica de 60g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Pacote com 12 unidades cada, padrão qualidade tipo sazón.			
00462	UVAS PASSAS - Marca.: LAVIOLETEIRA PACOTE	260.00	11,350	2.951,00
	Uvas passas, desidratada, preta, sem semente, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 200 gramas.			
00463	VINAGRE DE ÁLCOOL - Marca.: CASTELO UNIDADE	375.00	2,100	787,50
	De boa qualidade, embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução nº 12, de 24/07/78 da CBNPA.			
00464	VINAGRE DE MAÇÃ - Marca.: CASTELO UNIDADE	375.00	5,900	2.212,50
	Vinagre de maçã sem álcool de boa qualidade, embalagem contendo 750 ml. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações, denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 6 meses.			
00465	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO FLUXO INTENSO COM ABA PACOTE	20.00	8,700	174,00
	S - Marca.: INTIMUS Absorvente íntimo feminino, higiênico, descartável de uso externo; com abas, com formato mais alongado; fluxo: intenso; cobertura: suave; formato anatômico; sem perfume; com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas; constituído por camada protetora macia; com canais laterais; circuito completo antivazamento alta proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender as normas vigentes. Na data da entrega, prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação. Validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades.			
00466	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - Marca.: GIL UNIDADE	200.00	2,300	460,00
	ETTE Aparelho para tricotomia ou aparelho de barbear (barbeador), tipo lâmina descartável, de boa qualidade, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.			
00467	CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR ADULTO - Marca.: UNIDADE	20.00	13,900	278,00
	SEDA Condicionador adulto para uso diário, produto com boa qualidade, com pH balanceado, fórmula com ativos como o extrato de romã que atuam na manutenção diária dos cabelos. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.			
00468	CREME P/ CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUA UNIDADE	10.00	11,500	115,00
	VE, PH BALANCEADO - Marca.: ISABABY Testado dermatologicamente, de boa qualidade, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por substâncias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. Deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses.			
00469	CREME DENTAL 50G - Marca.: COLGETE UNIDADE	200.00	2,400	480,00
	Sem flúor, de boa qualidade, embalagem de 50 gramas com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).			
00470	FIO DENTAL - Marca.: COLGETE UNIDADE	50.00	5,050	252,50
	Fio dental, material fio texturizado, comprimento 40 m, tipo antitártaro, sabor neutro, características adicionais remove 72% placa bacteriana.			
00474	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. XG - Marca.: IS PACOTE	100.00	16,900	1.690,00
	ACARE Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho XG (EXTRA GRANDE), atóxico, hipoalergênica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna hipoalergênica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis Tri-Laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, para adulto com peso acima de 80kg, cintura aproximada de 110 a 150cm, pacote com 8 unidades.			
00475	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Marca.: PERSONAL PACOTE	50.00	11,900	595,00
	Fralda descartável, 1ª qualidade; Tamanho: Pequeno; Tipo: C/ indicador de saturação; Tipo Formato: Anatômico; tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento, para criança com peso de até 6kg, atóxica, hipoalergênica; Características			

	Adicionais: Com elástico nas pernas e flocos de gel consistente; Tipo Adesivo Fixação: Duplo adesivo de fixação; pacote com 8 unidades.			
00476	PENTE PARA CABELO MATERIAL PLÁSTICO - Marca.: ISAC UNIDADE ARE	15.00	5,700	85,50
	Pente para cabelo de boa qualidade; Composição: resina plástica com pigmento; não perecível; Validade indeterminada; Embalagem individual.			
00477	SABONETE LÍQUIDO 250ML - Marca.: PALMOLIVER UNIDADE	90.00	7,300	657,00
	Sabonete líquido neutro (ph entre 5,5 a 8,5), comum, para higiene corporal, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
00478	SHAMPOO ADULTO 500ML - Marca.: SEDA UNIDADE	20.00	8,700	174,00
	Shampoo adulto para uso diário, com pH balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.			
00480	TOALHA UMEDECIDA - Marca.: ISABABY PACOTE	15.00	11,650	174,75
	Toalhas ou lenços umedecidos de boa qualidade para higiene, individuais de no mínimo 20 cm x 15 cm, hipoalergênicos, testada dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com 120 unidades. Testado e aprovado pela ANVISA.			
00482	ALCOOL 96% - Marca.: MUNTINEGRO UNIDADE	720.00	7,000	5.040,00
	Alcool etílico, aspecto físico líquido, fórmula química c2h6o, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza mínima de 96%. Frasco com 1000ml (1 litro).			
00483	AMOLADOR DE FACA - Marca.: OVERT UNIDADE	15.00	27,400	411,00
	Afiador amolador de facas 9,5cm x 5cm, estrutura em aço inoxidável, polidor em cerâmica de zircônio e afiador em metal tungstênio, com design lateral para maior fixação ao ser segurado, que se ajusta aos dedos. Proporcionando maior segurança ao afiar a faca, produto compacto e resistente, conta com dois sistemas, um para afiar.			
00484	AVENTAL M - Marca.: QSABOR UNIDADE	60.00	8,000	480,00
	Avental impermeável, confeccionado em material PVC, cor branco, de boa qualidade, com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletricamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento; Tamanho: 120X60 cm.			
00485	AVENTAL G - Marca.: QSABOR UNIDADE	30.00	8,500	255,00
	Avental impermeável, confeccionado em material PVC, cor branco, de boa qualidade, com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletricamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento; Tamanho: 120X70 cm.			
00486	BATERIA 9W (SONAR) - Marca.: ELGIN UNIDADE	400.00	8,500	3.400,00
	Tipo alcalina, voltagem 9v, embalagem com 1 unidade, dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.			
00487	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML - Marca.: UNIDADE FERTAK	240.00	12,390	2.973,60
	Borrifador, de boa qualidade, confeccionado em material plástico polipropileno transparente, com bico borrifador tipo spray, cor variada, com capacidade para 250 ml.			
00488	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 580ML - Marca.: UNIDADE FERTAK	240.00	19,900	4.776,00
	Borrifador, de boa qualidade, confeccionado em material plástico polipropileno transparente, com bico borrifador tipo spray, cor variada, com capacidade para 580 ml.			
00490	CANUDO PLÁSTICO - Marca.: SOPLAST PACOTE	120.00	7,250	870,00
	Canudo plástico para ingestão de líquidos, pacote com 100 unidades, comprimento mínimo 20cm.			
00491	CESTO PARA LIXO 100LTS - Marca.: INPLAST UNIDADE	110.00	89,000	9.790,00
	Cesto para lixo com pedal em material plástico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 100 litros.			
00492	CESTO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: JAGUAR UNIDADE	170.00	67,000	11.390,00
	Cesto para lixo com pedal em material plástico, resistente, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 litros.			
00493	COPO DESCARTÁVEL 100 ML - Marca.: COPO CENTRO PACOTE	2,500.00	5,100	12.750,00
	Copo descartável plástico polipropileno natural, de boa qualidade, resistente, para água, capacidade 100 ml, NBR - 14.865/02 c, selo INMETRO, pacote 100 unidades.			
00494	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. G - Marca.: QSABOR UNIDADE	115.00	4,600	529,00
	Coador para café, com cabo de madeira, tamanho grande, material em flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão; Característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overlock; medidas aproximadas em 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%, cor branca; Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.			
00495	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAM. M - Marca.: QSABOR UNIDADE	95.00	4,000	380,00
	Coador para café, com cabo de madeira, tamanho médio, material em flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão; Característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overlock; Cor branca. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.			
00496	DESCASCADOR DE LEGUMES - Marca.: BELA UNIDADE	97.00	17,500	1.697,50
	Descascador manual de legumes com cabo plástico resistente, de boa qualidade, na cor branca ou em aço inoxidável e fio de corte afiado em aço inoxidável, modelo chinês com medidas aproximadas de 6x15 cm.			

00497	ESCOVA DE UNHA PARA LAVAR MATERIAL - Marca.: LIMPA UNIDADE MANIA Escova de unha (PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO), de boa qualidade, para higienizar com base de plástico de 7cm x 3cm, com cerdas de nylon de 1 a 2 cm e encaixe para os dedos, cor variada.	40.00	5,050	202,00
00498	FUNIL DE PLÁSTICO GRANDE - Marca.: PLASDURAM UNIDADE Funil de plástico; Descrição: grande nº 5 de plástico, feito em plástico de primeira qualidade, forte, resistente e higiênico; com furo para ser pendurado em algum suporte.	31.00	7,720	239,32
00499	INCENSO PARA MATAR MOSQUITO - Marca.: WIEROOK CAIXA Palito incenso mata mosquito e pernilongo, repelente, caixa contendo 30 unidades.	90.00	11,200	1.008,00
00500	ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE Acendedor tipo mecânico (isqueiro), com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; Tamanho grande, acondicionado de forma adequada, cor variada.	165.00	5,000	825,00
00501	EMBALAGEM MARMITEX N°9 - Marca.: BOM APETITE CAIXA Marmita confeccionada em material de isopor e tampa de isopor (sem divisórias), com capacidade de 1100ml, caixa com 200 unidades.	6,906.00	0,850	5.870,10
00502	PANO DE LIMPAR CHÃO ATOALHADO - Marca.: MD UNIDADE Pano para limpeza de chão em algodão cru, tipo saco, tamanho aproximado 0,76 X 0,78 centímetros.	980.00	8,100	7.938,00
00503	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: MELIT CAIXA A Papel filtro de primeira qualidade, cor branca, caixa com 30 unidades.	100.00	8,150	815,00
00504	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300MTS - Marca.: PERSONAL PACOTE Papel higiênico rolo de qualidade, 10x300, cor branca, pacote com 8 unidades.	1,400.00	14,150	19.810,00
00505	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 22 X 23CM - Marca.: STARLUX PACOTE .: STARLUX Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 22 x 23cm; Qualidade do papel: Sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos, o produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, pacote contendo 250 unidades.	1,900.00	3,350	6.365,00
00506	PILHA PEQUENA - Marca.: RAYOVAC UNIDADE Pilha AA2 pequena, tipo alcalina, de qualidade; Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	1,420.00	6,050	8.591,00
00507	PILHA TIPO PALITO - Marca.: RAYOVAC UNIDADE Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA2 (palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA2); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	1,084.00	8,250	8.943,00
00508	PILHAS GRANDES - Marca.: TOCHIBA UNIDADE Pilha alcalina 1,5 V tamanho D (grande) Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	320.00	38,700	12.384,00
00509	PILHAS MÉDIAS - Marca.: TOCHIBA UNIDADE Pilha alcalina 1,5 V tamanho C (média); Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso.	280.00	25,900	7.252,00
00510	PLÁSTICO FILME - Marca.: URUFIME UNIDADE Rolo bobina plástico filme PVC com aproximadamente 38cm x 1000 metros, atóxico, inodoro. Certificado pela resolução RDC 17 e 51 e pela resolução 105 da ANVISA. Produto de 1/ linha.	140.00	96,000	13.440,00
00511	RAQUETE ELÉTRICA - Marca.: MZA UNIDADE Dimensões: 51 x 22 cm; Tomada Retráttil: Praticidade na recarga; Bi-Volt (110V/220V): Compatível com diferentes tomadas; Potência: 1W, Frequência: 60Hz; Indicador LED: Sinaliza funcionamento e recarga, material plástico,	24.00	35,000	840,00

00512	uso matar insetos. REGISTRO DE FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: ALIANÇA UNIDADE Kit registro regulador de gás com mangueira tamanho mínimo de 1,20m, diâmetro 3/8, com norma, validade e fabricante, para botijão de gás glp 13kg. Registro de gás com certificação de aprovação do INMETRO e de segurança, com bráçadeira sem fim.	110.00	44,000	4.840,00
00517	SACO P/ LIXO 50LTS - Marca.: CLIAN PACOTE Composição polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente, capacidade de 50 litros, cor azul, apresentação rolo, largura 63cm, altura 80cm; Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.	16,000.00	2,650	42.400,00
00518	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 100 A 200ML - Marca PACOTE .: COPOZAN Tampa copo, material poliestireno, tipo descartável, capacidade copo 100 a 200 ml pacote com 100 unidades.	700.00	9,100	6.370,00
00519	PROTECTOR SOLAR FPS 70 UVA/UVB - Marca.: SAUDAY UNIDADE Protetor solar protect & hidrata FPS 70, 200ml - Com toque seco, rápida absorção e resistente à água, esse protetor solar oferece altíssima proteção ao sol e promove hidratação à pele.	100.00	37,700	3.770,00
VALOR TOTAL R\$		3.960.285,25		

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 20 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

C LEITE RIBEIRO
LTDA:397774440
00173

Assinado de forma digital por
C LEITE RIBEIRO
LTDA:39777444000173
Dados: 2025.05.20 11:14:44
-03'00'

C. LEITE RIBEIRO LTDA
C.N.P.J. nº 39.777.444/0001-73
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250079/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, situada na Avenida B, S/N, Quadra 277, Lote 015, 6ª Etapa, bairro Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no município de Parauapebas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.190.948/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. IVAN TAVARES FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº 234.437.826-04.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250079/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 21/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA:33190948000106
Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA:33190948000106

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 234.437.826-04
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250079
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 21 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** situada na Avenida B, S/N, Quadra 277, Lote 015, 6ª Etapa, bairro Cidade Jardim, CEP 68.515-000, no município de Parauapebas, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.190.948/0001-06**, neste ato representada pelo **Sr. IVAN TAVARES FRANÇA** brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 06/03/1956, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa – Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01686687580-DETRAN/MG e do CPF nº 234.437.826-04.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁ**; C.N.P.J. nº 33.190.948/0001-06, estabelecida à Avenida B, S/N, Quadra 277, Lote 015, 6ª Etapa, Cidade Jardim, Parauapebas PA, (31) 99790-1555, representada neste ato pelo Sr(a). **IVAN TAVARES FRANÇA**, C.P.F. nº 234.437.826-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00054	CARNE DE FRANGO TIPO COXAS E SOBRECOXAS - Marca.: BONASA	QUILO	2,600.00	10,990
28.574,00	BONASA Carne de frango tipo coxas e sobrecoxas, congelado. Devem seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução rdc n° 12 de 02/01/2001 anvisa/ms. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, às embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, sif, registro no órgão competente.			
00185	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: BONFRIGO	QUILO	1,040.00	21,250
22.100,00	LINGUIÇA TIPO CALABRESA de carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos naturais, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/ validade descrita no rótulo/etiqueta, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-05 (Decreto 12.486/78) e (Instr. Normativa n° 4 31/03/00 SDA) e suas posteriores alterações.			
00187	SALSICHA PARA HOT-DOG - Marca.: AVIVAR	QUILO	1,170.00	10,990
12.858,30	Salsicha para HOT-DOG, de boa qualidade, preparada com carnes suínas, bovinas e de frangos, com condimentos naturais. As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo n° do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.			
00188	BACON - Marca.: EXCELENCIA	QUILO	450.00	29,400
13.230,00	Bacon defumado de boa qualidade, embalado a vácuo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, n° do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).			
			VALOR TOTAL R\$	76.762,30

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ \frac{I=(6/100)}{365} _ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL NOVA ERA
PRODUTOS ALIMENTICIOS,
LIMPEZA:33190948000106

Assinado de forma digital
por COMERCIAL NOVA ERA
PRODUTOS ALIMENTICIOS,
LIMPEZA:33190948000106

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 234.437.826-04
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250080/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copo e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, situada na ROD Rodrigo Melo Franco de Andrade - CEP: 35400452 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 98881-3510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.427.828/0001-14, neste ato representada pela **Sra. FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 072.144.546-29.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250080/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 21/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

Contratante

FABIANA RODRIGUES PEREIRA:07214454629
Assinado de forma digital por FABIANA RODRIGUES PEREIRA:07214454629
Dados: 2025.05.22 09:27:15 -03'00'

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
C.N.P.J. nº 26.427.828/0001-14
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250080
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 21 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, situada na ROD Rodrigo Melo Franco de Andrade - CEP: 35400452 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 98881-3510, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.427.828/0001-14, neste ato representada pela **Sra. FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 072.144.546-29**. Brasileira, residente e domiciliado na cidade de OURO PRETO, Estado Minas Gerais, na Rodovia Rodrigo Melo Franco De Andrade CEP: 35400452, portadora do CPF nº 072.144.546-29.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: FABIANA RODRIGUES PEREIRA; C.N.P.J. nº 26.427.828/0001-14, estabelecida à ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, (31) 98881-3510, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANA RODRIGUES PEREIRA, C.P.F. nº 072.144.546-29, R.G. nº 04588058430 DETRAN MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				

00255 710,00	COLHER DE INOX PARA SOPA - Marca.: GPINOX De 1ª qualidade	UNIDADE	200.00	3,550
00256 660,00	GARFO INOX GRANDE - Marca.: GPINOX De 1ª qualidade	UNIDADE	200.00	3,300
			VALOR TOTAL R\$	1.370,00

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias

corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANA Assinado de forma
RODRIGUES digital por FABIANA
PEREIRA:072144546
29
214454629 Dados: 2025.05.22
09:27:33 -03'00'

FABIANA RODRIGUES PEREIRA
C.N.P.J. nº 26.427.828/0001-14
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250081/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA**, situada na SIT LINHA PROJETO AGROIBEMA - CEP: 85478000 - UF: PR - Município: Ibema - Telefone: (45) 99844-1439, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.457.274/0001-01, neste ato representada pela **Sra. ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI**, inscrito no CPF sob o nº 005.306.869-61.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250081/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
68

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 21/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI:00530686961

Assinado de forma digital por ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI:00530686961
Dados: 2025.05.23 10:34:24 -03'00'

GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA
C.N.P.J. nº 49.457.274/0001-01
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250081
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 21 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003, 20241212004, 20241220003, 20250207001, 20250217003, 20250218001, 20250310001 e 20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA**, situada na SIT LINHA PROJETO AGROIBEMA - CEP: 85478000 - UF: PR - Município: Ibema - Telefone: (45) 99844-1439, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.457.274/0001-01, neste ato representada pela **Sra. ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI**, inscrito no **CPF sob o nº 005.306.869-61**, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Massaneiro, 323, Apto 902, Centro, CEP: 85812-090, Cascavel-PR.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. nº 49.457.274/0001-01, estabelecida à SIT LINHA PROJETO AGROIBEMA, (45) 99844-1439, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANA OLIVEIRA COMELLI, C.P.F. nº 067.681.199-07, R.G. nº 2522531258 DETRAN PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00288	MATA TUDO VENENO 1LT - Marca.: DIPIL	UNIDADE	60.00	45,200
2.712,00	De 1ª qualidade			

VALOR TOTAL R\$ 2.712,00

PÁGINA 2 DE 9

ERONI SILVA OLIVEIRA
COMELLI:00530686961
Assinado de forma digital por ERONI SILVA OLIVEIRA COMELLI:00530686961
Data: 2025.05.23 10:54:37 -03'00'

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o

certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ERONI SILVA OLIVEIRA Assinado de forma digital por ERONI
COMELLI:00530686961 SILVA OLIVEIRA COMELLI:00530686961
Dados: 2025.05.23 10:35:41 -03'00'

GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA
C.N.P.J. nº 49.457.274/0001-01
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250082/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **IMPERIAL MASTER LTDA** - Endereço: R CLAUDIO SANDERS, 501 - CEP: 67.030-445 - UF: PA - Município: ANANINDEUA - Telefone: (91) 8054-0774, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.098.102/0001-15, neste ato representada pela **Sra. MARCIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 726.384.942-91.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250082/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: IMPERIAL MASTER LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 21/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA:72638494291
Assinado de forma digital por MARCIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA:72638494291
Dados: 2025.05.22 09:08:20 -03'00'

IMPERIAL MASTER LTDA
C.N.P.J. nº 31.098.102/0001-15
Contratada

Rio Maria/PA em 21 de maio de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250082
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 21 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003, 20241212004, 20241220003, 20250207001, 20250217003, 20250218001, 20250310001 e 20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **IMPERIAL MASTER LTDA** - Endereço: R CLAUDIO SANDERS, 501 - CEP: 67.030-445 - UF: PA - Município: ANANINDEUA - Telefone: (91) 8054-0774, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.098.102/0001-15, neste ato representada pela **Sra. MARCIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 726.384.942-91**, Nascida Em 29/01/1982, Solteira, Empresária, Carteira De Identidade Nº 4262038, Órgão Expedidor Segup - PA, Residente e Domiciliada Na R General Gurjao, 1122, Centro, Bragança, PA, CEP 68745197, Brasil.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: **IMPERIAL MASTER LTDA**; C.N.P.J. nº 31.098.102/0001-15, estabelecida à R CLAUDIO SANDERS, (91) 8054-0774, representada neste ato pelo Sr(a). **MARCIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, C.P.F. nº 726.384.942-91, R.G. nº 4262038, SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00321	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS - Marca. : MAXI CONFORT Embalagem: pacote com 08 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de 1ª qualidade.	PACOTE	100.00	2,600	260,00
00322	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL SEM ABAS - Marca. : MAXI CONFORT Embalagem: pacote com 08 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de 1ª	PACOTE	100.00	2,600	260,00

00336	LENÇO UMEDECIDO(KIT NATALIDADE) - Marca.: ANJINHO PACOTE De 1ª qualidade	1,500.00	5,600	8.400,00
00471	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P - Marca.: GUT PACOTE O MAX Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (PEQUENO), atóxico, hipoalergênica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna hipoalergênica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis Tri-Laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, para adulto com peso aproximado de 20 a 40kg, cintura aproximada de 50 a 80cm, pacote com 8 unidades.	50.00	13,900	695,00
00472	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M - Marca.: GUT PACOTE O MAX Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (MÉDIO), atóxico, hipoalergênica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna hipoalergênica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis Tri-Laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70kg, cintura aproximada de 80 a 110cm, pacote com 8 unidades.	50.00	13,850	692,50
00473	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G - Marca.: GUT PACOTE O MAX Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (GRANDE), atóxico, hipoalergênica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna hipoalergênica, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis Tri-Laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, para adulto com peso acima de 70kg, cintura aproximada de 110 a 150cm, pacote com 8 unidades.	150.00	13,500	2.025,00
00479	SHAMPOO INFANTIL 350ML - Marca.: ANJINHO BABY UNIDADE Shampoo infantil de boa qualidade. Composição: lauril éter sulfossuccinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter pH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool, deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.	10.00	9,500	95,00
VALOR TOTAL R\$		12.427,50		

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 21 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8
Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIA ALESSANDRA
DA SILVA
OLIVEIRA:72638494291
Assinado de forma digital por
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA
OLIVEIRA:72638494291
Dados: 2025.05.22 09:10:02 -03'00'

IMPERIAL MASTER LTDA
C.N.P.J. nº 31.098.102/0001-15
BENEFICIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250083/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Q ARNE 41 AREA ACSV NE 41, AV LO 12, CEP: 77.006-368, UF: TO - Município: PALMAS, Telefone (63) 3214-6675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.384.022/0001-06, neste ato representada pela **Sra. LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 007.222.362-63, residente e domiciliado na Quadra ARNE 74, rua 04, Lote 24, QI 06, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-782, Palmas - TO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250083/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
FERREIRA
68 LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma digital
LOPES:30026105268 por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

MACRO DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por MACRO
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:23384022000106
LTDA:23384022000106 Dados: 2025.05.22 11:17:09 -03'00'

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-06
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250083
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, situada na Q ARNE 41 AREA ACSV NE 41, AV LO 12, CEP: 77.006-368, UF: TO - Município: PALMAS, Telefone (63) 3214-6675, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.384.022/0001-06, neste ato representada pela **Sra. LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 007.222.362-63, residente e domiciliado na Quadra ARNE 74, rua 04, Lote 24, QI 06, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-782, Palmas - TO.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-06, estabelecida à 404 Sul Avenida LO 11, Lote 04, Sala 03,
P. D. SUL, Palmas TO, (63) 99207-4042, representada neste ato pelo Sr(a). LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, C.P.F. nº 007.222.362-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00059	ÁGUA SANITÁRIA 2LT - 1ª QUALIDADE - Marca.: ZUPP Embalagem: Frasco contendo 2 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	2,300.00	4,930	11.339,00
00060	SABÃO EM PÓ 1 KG. - Marca.: OESTE Embalagem contendo 1kg, 1ª qualidade, com dados de	UNIDADE	2,300.00	5,920	13.616,00

	identificação do produto e data de fabricação com data de validade.			
00061	SABÃO EM BARRA PCTS 5X1 - Marca.: OESTE PACOTE Sabão neutro em barra 1kg, de 1ª qualidade, glicerinado multi-uso; pacote com 5 unidades de 200gr cada, com dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	1,660.00	7,000	11.620,00
00062	DETERGENTE LIQ. 500ML - Marca.: KIJOIA UNIDADE Embalagem: Frasco com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,404.00	1,590	14.952,36
00068	FLANELA 30 X 40 CM - Marca.: CAEBITEX UNIDADE Pano para limpeza tipo flanela, 100% em algodão.	200.00	1,890	378,00
00073	RODO 40CM - Marca.: RODOBEM UNIDADE Cabo plástico, suporte plástico, comprimento do suporte 40cm.	80.00	11,990	959,20
00074	RODO 60CM - Marca.: RODOBEM UNIDADE Cabo plástico, suporte plástico, comprimento do suporte 60cm.	90.00	15,350	1.381,50
00090	ESCOVA PARA SANITARIOS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE Escova/vassoura sanitária, resistente, redonda, plástica, para vaso sanitário, cabo reto, com suporte redondo, medindo 14x42 cm.	350.00	5,500	1.925,00
00092	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: NOBRE UNIDADE Espanja para limpeza dupla face, em poliuretano e fibra sintética, com bactericida e um lado abrasivo, tamanho 110 x 75 x 20mm.	2,240.00	0,990	2.217,60
00095	COPO DESCARTAVEL 50ML - Marca.: HAPPY PACOTE Pacote contendo 100 unidades, 1ª qualidade.	2,900.00	2,500	7.250,00
00108	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO 68 X 40 - Marca.: TEXTIL H. CARVALHO UNIDADE	180.00	4,000	720,00
00189	CESTO FECHADO BASCULANTE 60LT - Marca.: ARQPLAST UNIDADE Possui corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, além disso, possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujeira e vem com tampa basculante que não permite o contato direto com o lixo.	60.00	129,990	7.799,40
00250	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LITROS - Marca.: COR&L UNIDADE AR	30.00	5,770	173,10
00266	DESINFETANTE LIQUIDO 500ML - PINHO BRIL OU SIMILAR UNIDADE - Marca.: VOREL Embalagem: Frasco contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, aroma diversos.	1,500.00	3,800	5.700,00
00267	DESINFETANTE LIQUIDO 1L - Marca.: KIJOIA UNIDADE Embalagem: Frasco contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, aroma diversos.	1,000.00	5,000	5.000,00
00272	SABÃO EM PÓ 500 GR - Marca.: OESTE UNIDADE Embalagem contendo 500g, 1ª qualidade, com dados de identificação do produto e data de fabricação com data de validade.	1,000.00	3,410	3.410,00
00274	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO 500ML - Marca.: OEST UNIDADE E	500.00	5,900	2.950,00
00275	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA 500ML - Marca.: OESTE UNIDADE De 1ª qualidade	500.00	6,050	3.025,00
00281	AMACIANTE 2LTS - Marca.: KIJOIA UNIDADE Amaciante de roupa líquida, de boa qualidade concentrado para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tensoativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Aspecto: líquido, cor clara. Produto notificado na ANVISA. Embalagem plástica resistente com 2 litros.	350.00	6,200	2.170,00
00286	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJO E REJU UNIDADE NTE 500ML - Marca.: ZUPP De 1ª qualidade	100.00	3,990	399,00
00309	CREME DENTAL 180GR - Marca.: DENTIL UNIDADE De 1ª qualidade	60.00	3,700	222,00
00312	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: DENTIL UNIDADE Cerdas macias, de 1ª qualidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50.00	3,800	190,00
00513	SABÃO EM PÓ 800GRS - Marca.: OESTE UNIDADE Sabão pó, aplicação limpeza geral, acondicionado em caixa com 800 gramas. De 1ª qualidade.	1,776.00	6,500	11.544,00
VALOR TOTAL R\$			108.941,16	

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MACRO
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:23384022000106

Assinado de forma digital por
MACRO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:23384022000106
Dados: 2025.05.22 14:46:43
-03'00'

MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-06
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250084/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, situada na Rua Cairo, 1201, Qd, 2b Lote 11a - Bairro Vila Rica, Parauapebas - Pará - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.320.177/0001-54, neste ato representada pela **Sra. JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 823.638.032-72, residente e domiciliado Rua Dakar, Nº1085, Quadra 04, Lote 14, Resid. Vila Rica, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas, Estado Do Pará, Cep 68.515-000, Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250084/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
68

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA:12320177000154

Assinado de forma digital por MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA:12320177000154
Dados: 2025.05.22 16:09:27 -03'00'

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J. nº 12.320.177/0001-54
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250084
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, situada na Rua Cairo, 1201, Qd, 2b Lote 11a - Bairro Vila Rica, Parauapebas - Pará - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9149-1622, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.320.177/0001-54, neste ato representada pela **Sra. JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 823.638.032-72, residente e domiciliado Rua Dakar, Nº1085, Quadra 04, Lote 14, Resid. Vila Rica, Bairro Novo Horizonte, Parauapebas, Estado Do Pará, Cep 68.515-000, Brasil.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 12.320.177/0001-54, estabelecida à RUA CAIRO, 1201, QD, 2B LOTE 11A, VILA RICA, Parauapebas PA, (94) 99149-1622, representada neste ato pelo Sr(a). JULLIANY CINTHYA WANESSA SOUZA ALMEIDA, C.P.F. nº 823.638.032-72, R.G. nº 4633175 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00072	RODO DE PLÁSTICO C/ 02 BORRACHAS G - Marca.: PLAST GRAN	UNIDADE	590.00	17,400	10.266,00
	Rodo feito em material sintético pigmentado, com borracha dupla sintética, tamanho 80cm, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.				

00076	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE C/ 20 UNIDADES - Mar	PACOTE	2,500.00	2,270	5.675,00
00077	ca.: SML FLEXIVEIS SACO DE LIXO 20LT PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: PACOTE	FLEXIVEIS	300.00	2,890	867,00
00078	Saco para lixo com a capacidade de 20 litros preto. SACO DE LIXO 50LT PACOTE C/ 10 UNIDADES - Marca.: PACOTE	SML FLEXIVEIS	400.00	2,900	1.160,00
00079	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 L	PACOTE	500.00	2,900	1.450,00
00269	ITROS - Marca.: SML FLEXIVEIS Composição polietileno, uso exclusivo para lixo doméstico, resistente, capacidade de 100 litros. Embalagem: Pacote plástico contendo 10 unidades. PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO 35 X 62CM - Mar	UNIDADE	300.00	3,840	1.152,00
00271	ca.: TECELAGEM De 1ª qualidade ÁGUA SANITÁRIA 1LT - 1ª QUALIDADE - Marca.: ALVEJ	UNIDADE	12,700.00	2,500	31.750,00
00481	Água sanitária líquida lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, frasco com 1 litro. ÁGUA SANITÁRIA PARA ROUPAS COLORIDAS 2LT - Marca.: UNIDADE	ALVEJ	200.00	5,500	1.100,00
00514	Alvejante sem cloro com oxigênio ativo, para roupas coloridas e brancas, com registro na ANVISA, frasco com 2 litros. SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO DE 100LT - Marca.: SML F	PACOTE	25,400.00	3,000	76.200,00
00515	LEXIVEIS Saco plástico p/ lixo, capacidade 100LT, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, pacote com 100 unidades. SACO REFORÇADO P/ LIXO COM CAPACIDADE DE 100LTS - QUILO	QUILLO	7,200.00	16,000	115.200,00
00516	Marca.: SML FLEXIVEIS Saco plástico p/ lixo, reforçado/lonado (tipo saco para gari), capacidade 100LT, cor preto, alta resistência. SACO P/ LIXO 30LTS - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	11,600.00	1,990	23.084,00
	Composição polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente, de boa qualidade, capacidade de 30 litros, apresentação peça única, largura 59cm, altura 62cm; Embalagem: Pacote contendo 100 unidades.				
VALOR TOTAL R\$			267.904,00		

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8
Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXX QUIMICA E
SISTEMAS DE LIMPEZA
LTDA:12320177000154
Assinado de forma digital por
MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE
LIMPEZA LTDA:12320177000154
Dados: 2025.05.22 16:09:54 -03'00'

MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J. nº 12.320.177/0001-54
BENEFICIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250085/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copo e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, situada na Rua Tapajós - CEP: 68555036 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98439-2262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.156.206/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME SOARES DOS SANTOS** nacionalidade Brasileira, Nascido Em 11/10/1996, Solteiro, Empresário, CPF N.º 033.314.002-89, Carteira De Identidade N 7621079, Expedidor PC - PA, Residente e Domiciliado Na Rua Rio Tapajós, 804, Centro, Xinguara, PA, CEP 68555036, Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250085/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:300261052
68

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

MARCIA FERREIRA
LOPES:3002610526
8

Assinado de forma digital
por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI
C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15
Contratada

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250085
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, situada na Rua Tapajós - CEP: 68555036 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98439-2262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.156.206/0001-15, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME SOARES DOS SANTOS** nacionalidade Brasileira, Nascido Em 11/10/1996, Solteiro, Empresário, CPF Nº 033.314.002-89, Carteira De Identidade N 7621079, Expedidor PC - PA, Residente e Domiciliado Na Rua Rio Tapajós, 804, Centro, Xinguara, PA, CEP 68555036, Brasil.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 LTDA; C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à R RIO TAPAJOS, CENTRO, Xinguara PA, (94) 98439-2262, representada neste ato pelo Sr(a). EDUARDA ALVES LEITE, C.P.F. nº 031.699.832-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00081	LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX M CX C/ 100 UNID - Marc	CAIXA	100.00	22,000

PÁGINA 2 DE 10

2.200,00	a.: SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO.		
00082	LUVA PROCEDIMENTO DE LÁTEX G CX C/ 100 UNID - Marc CAIXA	100.00	22,800
2.280,00	a.: SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO.		
00324	CONDICIONADOR PARA CABELO 200ML - ADULTO - Marca.: UNIDADE	300.00	7,600
2.280,00	LOREAL De 1ª qualidade		
00325	CORTADOR DE UNHA - UNHEX - Marca.: UNHEX UNIDADE	60.00	3,200
192,00	De 1ª qualidade		
00327	CREME DENTAL INFANTIL 90GR - Marca.: COLGATE UNIDADE	100.00	4,800
480,00	De 1ª qualidade		
00328	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML - INFANTIL - Marca UNIDADE	60.00	6,100
366,00	..: SEDA De 1ª qualidade		
00329	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE CREME - Marca.: DOVE UNIDADE	60.00	4,200
252,00	Desodorante de boa qualidade, unissex, tipo antitranspirante sem álcool, de uso adulto, neutro, apropriado de 50ml, com registro ou notificação da ANVISA.		
00330	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE ROLLON - Marca.: DOV UNIDADE	60.00	6,000
360,00	E Desodorante de boa qualidade, unissex, tipo antitranspirante sem álcool, de uso adulto, neutro, apropriado de 50ml, com registro ou notificação da ANVISA.		
00331	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE SPRAY - Marca.: DOVE UNIDADE	80.00	8,400
672,00	Desodorante de boa qualidade, Unissex, tipo antitranspirante sem álcool, de uso adulto, neutro, frasco apropriado de 90 ml. Com registro ou notificação da ANVISA.		
00332	ESCOVA P/ CABELO - Marca.: CONDOR UNIDADE	60.00	5,900
354,00	De 1ª qualidade		
00335	LENÇO DE PAPEL - Marca.: ELITE UNIDADE	400.00	2,600
1.040,00	De 1ª qualidade		
VALOR TOTAL R\$		10.476,00	

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ \frac{I=(6/100)}{365} _ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI
C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250086/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa

PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Martins Custódio da Silva - CEP: 74484275 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3088-2102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.056.315/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na RUA TV8, Nº 289, Quadra 07, Lote 25, Bairro Lot Tropical Verde, Goiânia-Goiás, CEP: 74.483-609 CPF nº 623.922.711-00.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250086/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA

Contratante

DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA:6239271100
Assinado de forma digital por DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA:6239271100
Dados: 2025.05.22 10:21:09 -03'00'

PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J. nº 13.056.315/0001-00

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250086
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Martins Custódio da Silva - CEP: 74484275 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3088-2102, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.056.315/0001-00**, neste ato representada pelo **Sr. DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na RUA TV8, Nº 289, Quadra 07, Lote 25, Bairro Lot Tropical Verde, Goiânia-Goiás, CEP: 74.483-609 CPF nº 623.922.711-00.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: **PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**; C.N.P.J. nº 13.056.315/0001-00, estabelecida à Martins Custódio da Silva, (62) 93088-2102, representada neste ato pelo Sr(a). **DEUZIMAR ALVES NOGUEIRA**, C.P.F. nº 623.922.711-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00489	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Marca.: INNPRO Bota segurança, material PVC, cloreto de polivinila, material sola borracha antiaderente, cano longo, tipo uso serviços gerais, cor branca, numeração variada.	PAR	720.00	44,000	31.680,00
VALOR TOTAL R\$			31.680,00		

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira

devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
68 FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DEUZIMAR ALVES Assinado de forma digital por DEUZIMAR
NOGUEIRA:62392271100 ALVES NOGUEIRA:62392271100
Dados: 2025.05.22 10:21:35 -03'00'

PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 13.056.315/0001-00
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250087/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copo e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa

TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA, situada na Av: Aloisio Hendges - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-1899, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.951.033/0001-43, neste ato representada pelo **Sra. RAYSSA VOBEDO DE LIMA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Hendges, SN, Quadra 21, Lote 10, Jardim Tropical, Xinguara – PA, CEP: 68555970 CPF nº 705.501.201-57.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250087/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA:48951033000143
Assinado de forma digital por TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA:48951033000143
CNPJ: 48.951.033/0001-43
Endereço: Av. Aloisio Hendges, SN, Quadra 21, Lote 10, Jardim Tropical, Xinguara - PA, CEP: 68555970
Telefone: (94) 99178-1899
E-mail: contato@tropicalempres.com.br

TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 48.951.033/0001-43
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250087
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA**, situada na Av: Aloisio Hendges - CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-1899, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.951.033/0001-43**, neste ato representada pelo **Sra. RAYSSA VOBEDO DE LIMA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Aloisio Hendges, SN, Quadra 21, Lote 10, Jardim Tropical, Xinguara – PA, CEP: 68555970 CPF nº 705.501.201-57.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 48.951.033/0001-43, estabelecida à Av: Aloisio Hendges, (094) 99178-1899, representada neste ato pelo Sr(a). RAYSSA VOBEDO DE LIMA, C.P.F. nº 705.501.201-57, R.G. nº 8485599 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: BONOMILHO Tipo farinha de milho flocada de primeira qualidade. Embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido, sem sal.	PACOTE	6,860.00	1,890	12.965,40
00017	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Marca.: DONA BENTA Fermento químico, tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio. Acondicionado em lata ou pote plástico hermeticamente fechado, contendo 250grs, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do	UNIDADE	620.00	12,290	7.619,80

00118	produto. CANELA EM PAU TIPO AA(PARA CHÁ DE CANELA) - Marca. PACOTE : KITANO	610.00	6,400	3.904,00
00119	Apresentação: Unidades de 6 a 8cm em pacote atóxico, termo soldado, resistente, de 100 gr. Características: Embalagem intacta contendo informações do produto. Produto com validade igual ou superior a 60 dias a contar da data de entrega. ERVA DOCE PARA CHÁ 100GR - Marca.: MARATA PACOTE	200.00	6,050	1.210,00
00130	De primeira, contendo 100g, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. ACHOCOLATADO EM PO 400G - Marca.: ITALAC UNIDADE	200.00	4,850	970,00
00146	Achocolatado em pó, de boa qualidade, desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deve ser preparado com ingredientes limpos, de primeira qualidade. Embalagem atóxica contendo 400 gramas, resistente, No rótulo da embalagem deverá estar impressos de forma clara e indelével identificação do produto, data/local fabricação, lote, data de validade e prazo máximo para consumo, tabela nutricional. CEREAL INFANTIL 400G - MUCILON OU SIMILAR - Marca. LATA : NESTLE	80.00	13,100	1.048,00
			VALOR TOTAL R\$	27.717,20

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ \frac{I=(6/100)}{365} _ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
FERREIRA
68 LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA ÓRGÃO GERENCIADOR

TROPICAL
EMPREDIMENTOS
LTDA:4895103300014
3

Assinado de forma digital por TROPICAL
EMPREDIMENTOS LTDA:48951033000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=XINGUARA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=13372857000184,
ou=presencial, cn=TROPICAL
EMPREDIMENTOS LTDA:48951033000143
Dados: 2025.05.23 09:18:58 -03'00'

TROPICAL EMPREDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 48.951.033/0001-43
BENEFICÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250088/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copo e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008.2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 020.2025-000008.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Rio Maria**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável**, neste ato representada por sua Secretária, senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa

W E J ATACADISTA EIRELI, situada rua 37 qd.241 lt.05 sala A - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99123-8402, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.412.933/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 026.681.291-09, residente e domiciliado na Avenida C, 0, Quadra 225 Lote 6, Lto Resid. Cidade Jardim, Parauapebas, PA, CEP: 68515000, Brasil.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250088/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITA MUNICIPAL
Ordenador de despesa

De acordo: W E J ATACADISTA EIRELI

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 22/05/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
Contratante

N W ATACADISTA LTDA:28412933000105
Assinado de forma digital por N W ATACADISTA LTDA:28412933000105
Dados: 2025.05.22 17:18:14 -03'00'

W E J ATACADISTA EIRELI
C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250088
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2025-000008

No dia 22 de maio de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Setor Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela senhora **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela senhora **MARIA MOANDRA KETHLY SANTOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.799/2024, por meio da **solicitação unificada nº 20250314001**, que consolidou as seguintes solicitações: **20241206003**, **20241212004**, **20241220003**, **20250207001**, **20250217003**, **20250218001**, **20250310001** e **20250312002**,

RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a **W E J ATACADISTA EIRELI**, situada rua 37 qd.241 lt.05 sala A - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99123-8402, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.412.933/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 026.681.291-09, residente e domiciliado na Avenida C, 0, Quadra 225 Lote 6, Lto Resid. Cidade Jardim, Parauapebas, PA, CEP: 68515000, Brasil.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos a ela vinculada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades operacionais, de modernização e eficiência tecnológica dos serviços públicos municipais.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: W E J ATACADISTA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05, estabelecida à RUA 37 QD.241 LT.05, NOVA CARAJAS, Parauapebas PA, (94) 98439-8823, representada neste ato pelo Sr(a). WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 026.681.291-09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG - Marca.: APTI Achocolatado em pó, de boa qualidade, desidratado constituído por cacau em pó, açúcar, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo as seguintes vitaminas e minerais: Vitaminas A, D, C, Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12, Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada,	UNIDADE	80.00	17,000	1.360,00

	corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deve ser preparado com ingredientes limpos, de primeira qualidade. Embalagem atóxica contendo 1kg, resistente. No rótulo da embalagem deverá estar impressos de forma clara e indelével identificação do produto, data/local fabricação, lote, data de validade e prazo máximo para consumo, tabela nutricional.			
00015	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Marca.: BRASIL PACOTE Farinha de mandioca fina seca, de primeira qualidade, classe branca, tipo 1, isento de parasitas, sujidades e larvas, pacote contendo 1 Kg.	1,000.00	6,990	6.990,00
00023	MARGARINA VEGETAL 1 KG - Marca.: PRIMOR UNIDADE Com sal, com no mínimo 60% de lipídeos; Embalagem: pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade (mínima de 06 meses) de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms ou ministério da agricultura.	100.00	15,230	1.523,00
00029	CEBOLA - Marca.: IN NATURA QUILO Produto de boa qualidade, in natura, casca protetora grávida, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas ou larvas, sem substâncias terrosas e sujeiras, Produto transportado adequadamente.	3,220.00	3,990	12.847,80
00030	POLPA DE SUCO NATURAL(ABACAXI) - Marca.: REAL POLP QUILO AS Polpa de fruta in natura - sabor abacaxi - 100% natural, sem açúcar, concentração máxima 1:2 (1 parte de polpa para 2 partes de água). Sem aditivo químico, integral. Não deverão conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo e acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente lacrados, contendo 1kg; Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da entrega.	900.00	11,900	10.710,00
00040	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA QUILO Lisa, in natura, grávida, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme.	2,774.00	6,880	19.085,12
00041	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA QUILO In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos "de vez" (mudando de verde para maduro), sem furos, sem manchas e fermentos.	3,918.00	5,440	21.313,92
00042	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAÇOS Alface crespa, in natura, tipo grande, especial, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue em embalagem plástica translúcida.	2,694.00	4,980	13.416,12
00043	COUVE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA MAÇOS Couve-manteiga, in natura, grau de hidratação de bom a excelente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2,343.00	4,490	10.520,07
00127	PIMENTA DO REINO MOÍDA 100GR - Marca.: DR RINKONS PACOTE Pimenta do Reino moída, de boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade, pacote contendo 100gr.	320.00	6,890	2.204,80
00141	CREME DE LEITE 300G - NESTLE OU SIMILAR - Marca.: UNIDADE PIRACANJUBA De 1ª qualidade.	100.00	5,280	528,00
00145	MOLHO DE TOMATE 250GR - Marca.: QUERO UNIDADE Pomarola ou similar.	800.00	2,290	1.832,00
00153	OVOS DE GALINHA - Marca.: IANA OU SIMILAR DÚZIA Cor: Branco, tipo: Extra, Classe: O produto adequado para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com prazo de validade de no mínimo 1 mês após a data de entrega.	1,200.00	7,000	8.400,00
00160	DOCE MARRON GLACÊ 350G - Marca.: PREDILECTA UNIDADE De 1ª qualidade	80.00	8,750	700,00
00186	MORTANDELA - Marca.: FRIMESA QUILO Embalagem lacrada, contendo 1kg, produto de 1ª qualidade.	500.00	14,970	7.485,00
00208	MELANCIA - Marca.: IN NATURA QUILO 1ª qualidade, in natura, Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica.	200.00	2,490	498,00
00209	MELÃO TIPO 1 - Marca.: IN NATURA QUILO Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	370.00	8,990	3.326,30
00210	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA MAÇOS Maço de cheiro verde, fresco, in natura safra nova, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, isento de murchos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas ou larvas.	2,460.00	4,300	10.578,00
00384	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA QUILO MANDIOCA (aipim) Amarela, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,866.00	6,730	12.558,18

00404	AZEITE DE OLIVA (RÓTULO VERDE) 500ML - Marca.: AND UNIDADE ORINHA	120.00	69,890	8.386,80
	Azeite de Oliva Extra virgem, com acidez de 0,8%: o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (Olea europaea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária de 500 ml: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica.			
	VALOR TOTAL R\$	154.263,11		

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 22 de maio de 2025.

MARCIA FERREIRA
LOPES:300261052
68

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA ÓRGÃO GERENCIADOR

N W ATACADISTA
LTDA:284129330
00105

Assinado de forma digital
por N W ATACADISTA
LTDA:28412933000105
Dados: 2025.05.22 17:18:24
-03'00'

W E J ATACADISTA EIRELI
C.N.P.J. nº 28.412.933/0001-05
BENEFICÁRIA

MARCIA FERREIRA
LOPES:300261052
68

Assinado de forma
digital por MARCIA
FERREIRA
LOPES:30026105268